

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

ATA

--- No dia nove de dezembro do ano de dois mil e dezanove, pelas quinze horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua vigésima terceira Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, eleito pelo PS, e os Senhores Vereadores: Dra. Nádia Filipa Antunes Madeira Gouveia, eleita pelo PS; Eng.º Agostinho José Jordão Gonçalves, eleito pelo PPD/PSD-CDS/PP-PPM; Américo Ferreira Nogueira, eleito pelo PS; Eng.º Carlos Manuel Carvalho Mendes, em substituição do Dr. Gil António Contente Soares, eleito pelo PS; Eng.º Guilherme José Pessoa Castanheira, em substituição da Dra. Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos, eleito pela CDU e Ana Patrícia Alves Pereira, eleita pelo PS.-----
Os Senhores Vereadores Dr. Gil António Contente Soares e a Dra. Manuela Manuela Lucas de Oliveira Santos estiveram ausentes por motivo justificado.-----
O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Informação Financeira
3.1. Resumo Diário de Tesouraria
3.2. Encargos e Compromissos

Ponto 4. Apreciação de Proposta de Ata de 09.04.2019

Ponto 5. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2019**
. Apreciação de Propostas de Alteração - 15ª/15ª – Conhecimento

Ponto 6. **Parecer para a Constituição de Compropriedade**
. Processo nº 18/2019/48 - Carlos Silva, Solicitador
- Constituição de Compropriedade de 8 Prédios Rústicos através de Doação - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Ponto 7. **Parecer para a Constituição de Compropriedade**
. Processo nº 18/2019/49 - Matilde Martins Mendes
- Constituição de Compropriedade através de Escritura de Partilha de Herança - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Ponto 8. Demolição de Prédio em Ruínas – Processo: 26/2019/11 - Figueira da Azóia

- . Denunciante: Duarte Figueiredo, Procurador de James Macbain
 - Aprovação do Auto de Vistoria
 - Aprovação do Procedimento – Audiência Prévia nos termos do CPA

Ponto 9. EDUCAÇÃO

- . ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO
- . Regime Fruta Escolar 2019/2020
 - Medidas de Acompanhamento – Para Conhecimento

Ponto 10. EDUCAÇÃO/ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO

- Festas de Natal/2019 – Para Conhecimento

Ponto 11. EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

- . PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR
- . Atividade n.º 1 – Equipas Multidisciplinares de Intervenção e Multinível
 - Aquisição de Serviços na Área do Ensino do Xadrez
 - . Escolha de Procedimento Prévio

Ponto 12. EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

- . ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO – PROJETOS ESCOLARES
- . Projeto “Descobre a Tua Região”
 - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 13. EDUCAÇÃO

- . Aquisição de Viaturas
 - Adjudicação – Para Conhecimento

Ponto 14. CULTURA

- . AÇÕES NO ÂMBITO DA CULTURA
- . Rancho das Ceifeirinhas da Casa do Povo de Vila Nova de Anços
 - Deslocação a Espanha

Ponto 15. CULTURA

- . Aquisição de Viaturas
 - Adjudicação – Para Conhecimento

Ponto 16. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . PROMOÇÃO DO DESPORTO
- . Apoio ao Desporto//Época 2019/2020
 - Alteração à Grelha de Apoio

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Ponto 17. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . APOIO AO DESPORTO//ÉPOCA 2019/2020
- . Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo
 - Associação de Granja do Ulmeiro - CDR

Ponto 18. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . APOIO AO DESPORTO//TÉNIS DE MESA
- . Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Casal do Redinho
 - Comodato

Ponto 19. AÇÃO SOCIAL//HABITAÇÃO SOCIAL

- . APOIO AO ARRENDAMENTO - PRORROGAÇÃO DOS APOIOS
 - N.º Processo 28/2018-APA
 - N.º Processo 34/2018-APA

Ponto 20. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR/SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

- . PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
- . Interrupções Letivas (AAAF)
 - Ano Letivo 2019/2020 – Para Conhecimento

Ponto 21. SANEAMENTO E SALUBRIDADE // ABASTECIMENTO PÚBLICO

- . Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano, das Águas Residuais e Lamas das ETAR // Ano de 2020
- . Sistema Público
 - Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 22. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

- . ÁGUAS RESIDUAIS
- . ETAR – Encaminhamento / Tratamento de Lamas
 - . Ano de 2020
 - Ajuste Direto e Adjudicação

Ponto 23. RECURSOS HUMANOS

- . Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

Ponto 24. RECURSOS HUMANOS

- . Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico
 - Acionamento da Reserva de Recrutamento (3)

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Ponto 25. RECURSOS HUMANOS

- . Cessação de Funções – Pensão de Invalidez
 - Leonel Domingues Esteves

Ponto 26. RECURSOS HUMANOS

- . Estágio Curricular - Instituto Pedro Hispano
 - Protocolo de Cooperação

Ponto 27. APOIO AOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL

- 27.1. Exoneração do Cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação – Para Conhecimento
- 27.2. Nomeação do Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação – Para Conhecimento

Ponto 28. CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL ENTRE O MUNICÍPIO DE SOURE, O MUNICÍPIO DE MIRA E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E OUTROS SERVIÇOS

- 28.1. Acordo de Parceria
 - Designação de Representante do Município de Soure
- 28.2. Assinatura do Contrato de Gestão Delegada
 - Autorização ao Presidente da Câmara Municipal

Ponto 29. PROVERE – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO ECONÓMICA DOS RECURSOS ENDÓGENOS ÀS ESTÂNCIAS TERMAIS DA REGIÃO CENTRO – II ETAPA (2019/2021)

- . Contrato de Consórcio Externo
 - Integração no Consórcio

Ponto 30. PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA PEDREIRA N.º 5316, DENOMINADA “VALE DA FONTE N.º 3”, SITA NA FREGUESIA DE REDINHA E SOURE, CONCELHO DE POMBAL E SOURE, DISTRITO DE LEIRIA E COIMBRA, SENDO SEU EXPLORADOR A FIRMA, PROCESSAR – EXPLORAÇÃO E TRATAMENTO DE ARGILAS, LDA.

Ponto 31. PROPOSTA DE REVISÃO DO ZONAMENTO (ART.º 62.º DO CIMI)

Ponto 32. BRUNO MANUEL MORAIS DIONÍSIO

- . Espetáculos com DJ's – Casa do Operário em Paleão
- . Dias 21 e 22 de dezembro de 2019
 - Licenciamento Especial de Ruído – Para Ratificação

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

**Ponto 33. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE -
MERCADOS E FEIRAS**

- . PARU – Plano Ação de Regeneração Urbana
- . Reabilitação do Mercado Municipal – 2.ª Fase
 - Lote1
 - . 3.ª Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução

Ponto 34. PROCESSO 23/2017/7905 - DGUP

- . Rua Evaristo de Carvalho (Pai)
- . Demolição de Interior de Edificação e Reparação de Fachada
 - Não Adjudicação e Revogação da Decisão de Contratar

**Ponto 35. CANDIDATURA: CENTRO ESCOLAR DE SOURE – JARDIM DE INFÂNCIA, 1.º E
2.º CICLOS**

- . Centro – 03 – 5673 – FEDER - 000148
 - Notificação da Decisão de Aprovação

Ponto 36. ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL

- . Empréstimo a Médio/Longo Prazo
- . Financiamento para Contrapartida Nacional de Projetos de Investimento aprovados no âmbito dos Programas Portugal 2020
 - Projeto Aprovado: Reabilitação do Mercado Municipal
 - . Candidatura: Centro-07-2316-FEDER-000192

Ponto 37. PROTEÇÃO CIVIL

- . Saurium Florestal – Apoio Financeiro PDR 2020
 - Ação 8.1.3 Prevenção da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “dar aqui duas informações. Como sabem, há uma tarefa que pedimos ajuda, o que não é inédito, a uma empresa de consultadoria na área fiscal e financeira para fazer uma revisão à nossa metodologia do IVA, recuperações de IVA; foi entregue hoje um relatório preliminar, portanto, esgotado que está o tempo para o trabalho efetuado, serão correções a incluir na declaração de IVA referente ao mês de outubro; está apurado um montante superior a 118.000,00 euros, do qual vamos pedir a recuperação do IVA, sendo que depois, obviamente, no prazo de 90 dias, a administração tributária procederá, como é normal, à respetiva inspeção para poder aferir esse valor, sendo que o apuro deste período, também a

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

própria declaração, já inclui mais 80.000,00 euros, portanto, será uma declaração para recuperação de IVA que ultrapassa os 205.000,00 euros.

Dar nota que a nossa candidatura ao POSEUR, em nome dos três Municípios que compõem a ABMG, para controle e redução de percas no sistema de distribuição de água, inclui, no conjunto dos três Municípios, um conjunto de ações chamadas ZMC - Zonas de Medição e Controle da Distribuição e também, até 50% do valor global da candidatura, reparação de redes de distribuição. Esta candidatura, para nós, é importante; tem duas localizações geográficas: uma tem a ver com o sistema de Brunhós, onde as percas são enormes, estamos a falar de um sistema que herdámos de uma Cooperativa de Distribuição de Águas, aquilo que se pretende é instalar as ZMC e remodelar logo as condutas principais e temos a certeza que metade do problema fica resolvido. A outra parte, como temos aprovada a candidatura do saneamento básico dos locais principais da Freguesia de Samuel, faz sentido intervir no saneamento, e ainda bem que a candidatura está aprovada, é só financiada a 40%, mas aproveitaremos para remodelar a rede de água e, assim, o trabalho ficará feito em simultâneo. Nós, Município, somos cabeça de consórcio desta candidatura que tem um valor global de investimento de 1.258.000,00 euros elegível, do qual corresponde ao Concelho de Soure cerca de 40%, portanto, cerca de 600.000,00 euros, já com as duas componentes.”-----

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “tenho uma questão, que já é recorrente, já coloquei mais do que uma vez e vou voltar colocar porque as pessoas insistem e pedem para colocar essa questão, que é o problema das Piscinas de Vila Nova de Anços. Como é que está o processo? Já em duas ou três sessões anteriores, o processo estava em revisão, mas as pessoas dizem que em Condeixa já foi feito, já funcionam e aqui não; o Leslie também já foi há muito tempo, portanto, era uma questão que gostaria de trazer aqui para saber qual o ponto da situação.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “o processo só é parecido com o de Condeixa porque são piscinas cobertas porque senão seria diferente. As Piscinas de Vila Nova de Anços já há muito que careciam, estava a ser estudado, tinha sido montado um projeto para a reconversão das Piscinas de Vila Nova de Anços, ainda sem Leslie e também implicava alteração da candidatura. O que o Leslie nos trouxe foi a antecipação de uma situação, que foi o encerramento da obra. Relativamente ao projeto, o projeto chegou agora ao fim da revisão, hoje mesmo de manhã tive reunião sobre esse assunto e perante uma conclusão, quer dos autores do projeto, quer da equipa de outra empresa de revisão ao mesmo, é de manter a obra num só lote, quando o código da contratação pública diz que obras superiores a 500.000,00 euros devem ser feitos lotes para as respetivas empreitadas. Aquilo que pedi hoje, quer à equipa do projeto, quer à equipa de revisão, foi que fundamentem, porque tem que ser bem fundamentado, porque é que se vai lançar concurso público só para um lote, que é cerca de 1.000.000,00 euros e, portanto, o Tribunal de Contas

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

vai criar dificuldades nessa aprovação. O projetista diz que dificilmente consegue dividir em dois lotes e desaconselha e vai fundamentar; não sei se vai demorar mais 15 dias, mais três semanas, espero que não demore mais de um mês porque queremos lançar o concurso quanto antes e temos todas as condições para lançar o concurso imediatamente. A questão, e ainda bem que o Senhor coloca a questão, é que toda a estrutura, não conseguem separar a alvenaria da cobertura porque todas as calhas elétricas, as condutas, etc, terão que ficar entrosadas à medida que se faz a construção. Ainda assim, e foi o que disse ao projetista, é que aquilo que são máquinas e equipamentos, pelo menos isso deve ser possível separar num lote, que pode não conseguir baixar dos tais 500.000,00 euros mas, ainda assim, ser mais fácil mostrar alguma boa vontade ou empenhamento em cumprir essa legislação. Portanto, estou à espera que dentro de mais 15 dias nos seja dito se é possível, com esforço técnico, pelo menos dividir em dois lotes a obra das piscinas e lançar o concurso.”-----

Foram dadas várias Informações e prestados diversos Esclarecimentos.-----

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure
Requerimentos para Reunião**

De 28-11-2019 a 09-12-2019

09-12-2019

Class.: 01
Ano: 2019
Número: 18393
Dt. Entrada Reqt.: 25-11-2019
Processo: 01/2018/66/0
Requerente: João Paulo Martins Canelas
Tp. Pedido: Emissão de Alvará
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Habitação
Tipo Informação: Deferido (Despacho)
Data reunião: 28-11-2019
Local Obra: Guerres
Informação: Deferido.
Freguesia: Soure

Class.: 01
Ano: 2019
Número: 18364
Dt. Entrada Reqt.: 25-11-2019
Processo: 01/2019/34/0
Requerente: Joana Gabriela Gonçalves Matias
Tp. Pedido: Emissão de Alvará
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Habitação
Tipo Informação: Deferido (Despacho)
Data reunião: 28-11-2019

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Local Obra: R. S. Lourenço - Lourenços

Informação: Deferido.

Freguesia: Soure

Class.: 01

Ano: 2019

Número: 17873

Dt. Entrada Reqt.: 14-11-2019

Processo: 01/2017/41/0

Requerente: Simbiose Linear, Lda

Tp. Pedido: Emissão Utilização

Tp. Construção: Alteração/Ampliação

Tp. Utilização: Habitação Comércio e S.

Tipo Informação: Deferido (Despacho)

Data reunião: 05-12-2019

Local Obra: Quinta da Coutada

Informação: Deferido, nos termos da informação técnica.

Freguesia: Soure

Class.: 18

Ano: 2019

Número: 18523

Dt. Entrada Reqt.: 27-11-2019

Processo: 18/2019/49/0

Requerente: Matilde Martins Mendes

Tp. Pedido: Parecer

Tp. Construção: Não Aplicável

Tp. Utilização: Não Aplicável

Tipo Informação: Para Reunião de Câmara (Despacho)

Data reunião: 05-12-2019

Local Obra: Cavada

Informação: À Reunião de Câmara

Freguesia: Soure

Class.: 18

Ano: 2019

Número: 18347

Dt. Entrada Reqt.: 25-11-2019

Processo: 18/2019/48/0

Requerente: Carlos Silva - Solicitador

Tp. Pedido: Parecer

Tp. Construção: Não Aplicável

Tp. Utilização: Não Aplicável

Tipo Informação: Para Reunião de Câmara (Despacho)

Data reunião: 05-12-2019

Local Obra: Gesteira

Informação: À Reunião de Câmara

Freguesia: Gesteira e Brunhós

Total: 5

Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----

Ponto 3. Informação Financeira

3.1. Resumo Diário de Tesouraria

Foi tomado conhecimento.-----

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

3.2. Encargos e Compromissos

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 4. Apreciação de Proposta de Ata de 09.04.2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de ata.-----
***O Senhor Vereador Eng.º Carlos Mendes (em substituição) não participou na
votação.***-----

Ponto 5. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2019
. Apreciação de Propostas de Alteração - 15ª/15ª – Conhecimento

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 6. Parecer para a Constituição de Compropriedade

. Processo nº 18/2019/48 - Carlos Silva, Solicitador

**- Constituição de Compropriedade de 8 Prédios Rústicos através de
Doação - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Processo nº 18/2019/48

Carlos Silva, Solicitador

Constituição de compropriedade de 8 prédios rústicos através de doação - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Face ao teor da informação jurídica, considerando que o ato a praticar é uma **doação**, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de certidão com parecer favorável para a constituição de compropriedade de 8 prédios rústicos.

O prédio registado com o artigo matricial nº 4243 da Freguesia de Samuel, de acordo com a classificação do PDM, situa-se em zona agrícola inserido em REN.

Os prédios situados na União de Freguesias da Gesteira e Brunhós, de acordo com a classificação do PDM situam-se:

- os artigos 2729, 1336 e 2487 em zona agrícola inserido em REN e inserido em RAN;
- o artigo 2949 em zona agrícola e florestal inserido em REN e inserido em RAN;
- o artigo 2566 em zona agrícola e florestal sem REN e sem RAN;
- o artigo 2944 em zona agrícola parcialmente em REN e sem RAN;
- o artigo 2815 em zona urbana.

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Apesar de se localizar em zona urbana, a criação de compropriedade ou ampliação do número de compartes de um prédio rústico, não corresponde à criação direta de um loteamento, face ao disposto na alínea i) do artigo 2º, do Decreto-Lei 555/99, de 16/12 na atual redação.

Subsequentemente, se os comproprietários pretenderem promover tal operação, terão de o realizar conjuntamente, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara para deliberação.

Maria José O. Carvalho – Eng.ª Civil
Chefe de Divisão de G.U.P.D.
4 de dezembro de 2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de emissão de Certidão com Parecer Favorável, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 7. Parecer para a Constituição de Compropriedade

. Processo nº 18/2019/49 - Matilde Martins Mendes

- Constituição de Compropriedade através de Escritura de Partilha de Herança - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Processo nº 18/2019/49

Matilde Martins Mendes

Constituição de compropriedade através de escritura de partilha de herança - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Face ao teor da informação jurídica, considerando que o ato a praticar é uma **escritura de partilha de herança**, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de certidão com parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio rústico.

O prédio está registado com o artigo matricial nº 20680 da freguesia de Soure, localizado em Vale de Oliveira, e de acordo com a classificação do PDM, situa-se em zona florestal e agrícola fora da RAN e fora da REN.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara para deliberação.

Maria José O. Carvalho – Eng.ª Civil
Chefe de Divisão de G.U.P.D.
05 de dezembro de 2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de emissão de Certidão com Parecer Favorável, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 8. Demolição de Prédio em Ruínas – Processo: 26/2019/11 - Figueira da Azóia

. Denunciante: Duarte Figueiredo, Procurador de James Macbain

- Aprovação do Auto de Vistoria

- Aprovação do Procedimento – Audiência Prévia nos termos do CPA

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Demolição de prédio em ruínas – Processo: 26/2019/11 – Figueira da Azóia

Denunciante: Duarte Figueiredo, procurador de James Macbain

- aprovação do auto de vistoria
- aprovação do procedimento – audiência prévia nos termos do CPA

Em 22 de novembro de 2019 foi realizada vistoria, determinada por despacho de 04 de novembro de 2019 do Sr Vice Presidente da Câmara, tendo sido lavrado auto que se dá aqui integralmente por reproduzido.

Em face do teor do auto de vistoria, ao abrigo do nº 3 do artº 89º do DL 555/89, de 16/12, com as alterações do DL 136/2014, de 09/09, a Câmara Municipal pode ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.

Para o efeito poderá conceder-se um prazo de 10 dias.

Previamente à tomada de decisão deverá proceder-se à audiência escrita do interessado, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 121º e seguintes do CPA, quanto ao projeto de decisão acima descrito e ainda quanto ao teor do auto de vistoria.

Face ao exposto sugere-se que:

1 – A Câmara Municipal aprove o teor do auto de vistoria e determine a execução das obras nele preconizadas, ou seja, demolição do edifício, por forma a evitar os perigos de ruína e ofensa à saúde pública;

2 - Após aprovação do auto de vistoria, se notificuem os proprietários, de que poderão, por escrito, no prazo de dez dias, pronunciar-se sobre o teor do auto de vistoria e do sentido da decisão, nos termos dos artigos 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Atendendo a que são vários proprietários, não tendo sido indicados todos os nomes e moradas, para além do ofício a enviar para as moradas conhecidas deverá também fazer-se a notificação por edital a colocar no imóvel e na Junta de Freguesia de Samuel, à semelhança do que foi feito para a notificação da data da realização da vistoria.

Maria José O. Carvalhão – Engª
Chefe de Divisão de G.U.P.D.
27 de novembro de 2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor do auto de vistoria e determinar a execução das obras nele preconizadas, ou seja, demolição do edifício, por forma a evitar os perigos de ruína e ofensa à saúde pública.

Após aprovação do auto de vistoria, se notificuem os proprietários, de que poderão, por escrito, no prazo de dez dias, pronunciar-se sobre o teor do auto de vistoria e do sentido da decisão, nos termos dos artigos 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Ponto 9. EDUCAÇÃO

- . ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO
- . Regime Fruta Escolar 2019/2020
- Medidas de Acompanhamento – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO

- ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO**
- . REGIME FRUTA ESCOLAR 2019/2020**
- MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

Considerando que o Programa Regime de Fruta Escolar se encontra a decorrer no Município de Soure no ano letivo 2019/2020 e que, de acordo com o regulamento em vigor, existe o compromisso da realização de medidas de acompanhamento, propomos a realização da atividade “Sessão lúdica de educação alimentar”, sendo que este ano estas serão enriquecidas com a parceria com o projeto regional Lanche.come do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Baixo Mondego. Esta ação visa abordar questões relativas à origem dos alimentos e à constituição ideal das refeições diárias, no ano letivo de 2019/2020, em todos os estabelecimentos de ensino pré-escolar e de 1.ºCEB públicos do Concelho (proposta de cronograma em anexo).

Esta atividade, que faz parte do Plano Anual de Atividades para a Comunidade Escolar 2019/2020 da Autarquia, consiste na dinamização de uma ação de sensibilização, junto dos alunos do pré-escolar e do 1.º CEB públicos do Concelho. Esta ação de sensibilização, que é constituída por duas partes, pretende abordar as seguintes temáticas:

Parte I:

- Refeições diárias e importância de cada uma;
- Pequeno-almoço como refeição essencial;
- Composição ideal de pequeno-almoço, lanches, almoço e jantar

Parte II:

- Jogo lúdico de discussão de origem, características nutricionais e funções de diversos alimentos e posterior associação dos mesmos às respetivas refeições (Pequeno-almoço e lanches ou almoço e jantar) ou à definição “a evitar”.

Para que a informação abordada na ação possa ficar disponível para ser tratada em contexto escolar, sempre que entendido, será oferecida a cada turma um exemplar da roda.

Face ao atrás exposto, propomos:

- A realização da atividade “Sessão lúdica de educação alimentar”.

À consideração superior,
Dirigente Intermédia do Setor de Educação e Juventude
(Sofia Valente, Dra.)
25-11-2019

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “o regime da fruta escolar é um regime que tem quase 5 anos aqui no Município; já está institucionalizado a nível nacional; não se trata apenas de fornecer a fruta para o lanche das crianças, tarefa que fazemos duas vezes por semana em toda a rede do 1.º Ciclo e dos Jardins de Infância, mas também tem medidas de acompanhamento de incentivo às refeições saudáveis para que as crianças também levem essa mensagem para casa e também existem medidas, no caso deste período, dedicadas às próprias famílias, aos próprios pais, com workshops, com seminários e show cooking, práticas com Chef de cozinha para induzir nas famílias a prática das refeições saudáveis.”-----

Foi tomado conhecimento.-----

**Ponto 10. EDUCAÇÃO/ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO
- Festas de Natal/2019 – Para Conhecimento**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO/ ENSINO PRÉ ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO
- FESTAS DE NATAL - 2019**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

Considerando a tradição existente na época natalícia de se proporcionar às crianças do Pré-Escolar Público e 1.º Ciclo do Concelho de Soure um momento marcante alusivo ao espírito natalício, neste ano de 2019, voltará a ser realizada uma Festa de Natal, dinamizada pela Equipa da Biblioteca Municipal de Soure, descentralizada em cada estabelecimento educativo (cronograma em anexo), promovendo, desta forma, uma maior aproximação e atenção à realidade de cada comunidade educativa, com a entrega de uma prenda alusiva ao tema referido.

Este ano, será apresentada, pela equipa da biblioteca municipal, a história encenada de “Babuska” da autoria de Sandra Ann Horn. Conto popular e tradicional de Natal de origem russa transporta-nos para o tempo mágico das histórias, um tempo calmo, onde impera a generosidade e a bondade. É uma história de abertura aos outros, onde sobressaem os valores da solidariedade e da partilha, da sensibilidade e da amizade, assim como o Amor. Ou seja, a preocupação com os outros, característica essencial desta história, surge-nos através da partilha dos valores de uma cidadania responsável e inscrita numa comunidade. A magia da história de Babuska é mostrar que o pouco pode ser transformado em muito.

Para além do tradicional teatro de Natal, e para assinalar este momento, o Município habitualmente oferece uma prenda, que simultaneamente simbolize o espírito de sustentabilidade ambiental e a promoção de estilos de vida e alimentação saudáveis e que seja de utilidade prática para as famílias, pelo que este ano consistirá num tupperware/ recipiente transportador de fruta.

À consideração superior,
Dirigente Intermédia do Setor Educação e Juventude

**23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas**

(Sofia Valente, Dra.)
27-11-2018

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 11. EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

- . PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR
- . Atividade n.º 1 – Equipas Multidisciplinares de Intervenção e Multinível
 - Aquisição de Serviços na Área do Ensino do Xadrez
 - . Escolha de Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR

*** ATIVIDADE N.º 1 - EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES DE INTERVENÇÃO E MULTINÍVEL**

- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO ENSINO DO XADREZ**
- **PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 9.367,00 euros, inferior ao limite máximo de 20.000,00 euros, estabelecido para o recurso a esta figura, cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo está previsto no Orçamento de 2019 e seguintes pela rubrica 02.03.02.02.20 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 01.002 2019/39-1.

2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 63.º DA LEI N.º 71/2018, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2019)

N.º 1 - Uma vez que se trata de projeto com financiamento comunitário, não se aplica o presente normativo.

N.º 4 - Este serviço não se enquadra em estudos, pareceres, projetos ou consultoria.

3. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

4. CONSULTAR A SEGUINTE ENTIDADE

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte entidade em nome individual:

Associação Académica de Coimbra

5. JÚRI

Uma vez que será convidada apenas uma entidade a apresentar proposta, está dispensada a criação de Júri nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP.

À consideração superior,
O Dirigente Intermédio,
(Ivo Costa, Dr.)
05.12.2019

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

e

Assunto: EDUCAÇÃO/ ENSINO PRÉ ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO

- CANDIDATURAS PORTUGAL 2020 – PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR

- ATIVIDADE N.º1 – EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES DE INTERVENÇÃO E MULTINÍVEL

- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO ENSINO DO XADREZ

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

O Município de Soure faz parte da CIM RC (Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra), que no âmbito do Portugal 2020 submeteu a candidatura n.º CENTRO-03-5266-FSE-000017 referente à tipologia de operação “Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar”, da qual são parceiros todos os Municípios integrantes desta Comunidade.

No âmbito desta Candidatura foram auscultados todos os Municípios envolvidos de forma a manifestarem as suas necessidades e prioridades. Neste contexto, o Município de Soure, através dos Serviços Educativos em consonância com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, e após diversas reuniões com esta entidade, enviou o levantamento de necessidades de intervenção relativamente às Atividades propostas para a CIM.

Considerando:

- que dessas Atividades faz parte a **Atividade n.º 1: Equipas Multidisciplinares de Intervenção de Multinível**, da qual somos Executores e cuja Intervenção consiste na criação de uma equipa multidisciplinar por município cuja função é assegurar respostas multinível para alunos desde o ensino pré-escolar ao ensino secundário;
- que um dos objetivos desta Equipa consiste em realizar um trabalho colaborativo e eficiente, que envolva todos os agentes educativos usando recursos e estratégias diversificadas;
- que a prática do Xadrez é considerada uma forma de estimulação cognitiva do raciocínio matemático, visual, abstrato e da concentração, ou seja, fatores promotores do sucesso educativo;
- que já foi adquirido material para o ensino do Xadrez (tabuleiros e quadros) no âmbito de uma outra atividade desta mesma candidatura;
- que o Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar e, nomeadamente esta Atividade foram alvos de reprogramação financeira, tendo a mesma sido alargada até agosto de 2020.

Proposta:

Tendo em consideração o exposto, sugere-se:

1. A abertura de um procedimento de contratação dos serviços para introdução do Xadrez em ambiente escolar destinado aos alunos do 1.º CEB dos estabelecimentos escolares do Concelho de Soure. A atividade em causa será desenvolvida nos períodos alargados de recreio, com início no segundo período letivo.

Este investimento encontra-se previsto nas Grandes Opções do Plano Plurianual de Investimentos e AMR para o ano de 2019, na rubrica do projeto 2019/39.1, com a classificação orçamental 0203020220.

2. Que se convide a Secção de Xadrez da Associação Académica de Coimbra, com o NIF 500032173 a apresentar proposta. Esta empresa presta este tipo de serviço em estabelecimentos escolares do Concelho de Coimbra, onde esta oferta já se encontra implementada.

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

À consideração superior,
Dirigente Intermédia do Setor Educação e Juventude
(Sofia Valente, Dra.)
03-12-2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar: a adoção da modalidade de ajuste direto; a verificação do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019); o processo; a consulta à entidade sugerida e o júri, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 12. EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

- . ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO – PROJETOS ESCOLARES
- . Projeto “Descobre a Tua Região”
 - Escolha do Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO – PROJETOS ESCOLARES
PROJETO “DESCOBRER A TUA REGIÃO”
- PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de consulta prévia, uma vez que o preço base é de 10.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso a esta figura, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 748.196,85 euros, cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei 197/99.

O presente encargo está previsto no presente orçamento (2019) para o ano 2020 pela rubrica 02.03.06.02.03.05 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 01.002 2019/31-8.

2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 63.º DA LEI N.º 71/2018, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2019)

- N.º 1 – Uma vez que o objeto é diferente de contratualizado em 2019, não se aplica o presente normativo.
- N.º 4 - O presente serviço não se enquadra na elaboração de estudos, projetos, e serviços de consultoria.

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

3. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à(s) seguinte(s) entidade(s):

- Mirantour, Transportes e Animação Turística
- ARVT, Lda
- Turexpresso, Viagens e Turismo
- Rodoviária da Beira Litoral S.A.
- Empresa de Transportes António Cunha S.A
- Moisés Correia de Oliveira Lda

5. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Sofia Valente, Dr^a. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Joaquim Oliveira, Eng.;
- Fernando Cavacas, Dr (Suplente)
- Mário Monteiro, Eng. (Suplente);

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Fernando Cavacas, Dr.)
05.12.2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar: a adoção da modalidade de consulta prévia; a verificação do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019); o processo; a consulta às entidades sugeridas e o júri, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 13. EDUCAÇÃO

. Aquisição de Viaturas

- Adjudicação – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE VIATURAS

*** ADJUDICAÇÃO**

Por Deliberação da Câmara Municipal, de 15.11.2019, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do fornecimento acima mencionado.

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

A entidade consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
Keycode, Unipessoal, Lda	4.500,00 €

De acordo com o relatório em anexo, uma vez que a empresa respondeu ao solicitado, que o preço proposto está de acordo com o preço base definido, sugere-se a adjudicação à entidade “Keycode, Unipessoal, Lda.”.

É dispensada a redução do contrato a escrito, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP a Câmara Municipal deve designar um gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. Desta forma, sugere-se que seja designado a dirigente intermédia Sofia Valente.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa da redução do contrato a escrito;
2. A dispensa da audiência prévia;
3. A adjudicação do presente fornecimento à empresa “Keycode, Unipessoal, Lda.”;
4. Autorização para a realização da despesa no valor de 4.500,00 euros;
5. A designação para gestor do contrato da dirigente intermédia Sofia Valente.

À consideração superior,
O Técnico Superior
(Fernando Cavacas)
29.11.2019

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 14. CULTURA

- . AÇÕES NO ÂMBITO DA CULTURA
- . Rancho das Ceifeirinhas da Casa do Povo de Vila Nova de Anços
 - Deslocação a Espanha

Foi presente a seguinte Proposta:

PROPOSTA

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Assunto: CULTURA

Ações no âmbito da Cultura

Rancho das Ceifeirinhas de Vila Nova de Anços

Deslocação a Espanha

O Rancho das Ceifeirinhas, secção da Casa do Povo de Vila Nova de Anços, deslocou-se a Redondela / Pontevedra na Espanha, onde participou, em julho do corrente ano, no Festival do Grupo Folclórico “*O Carballo das Cen Pólas de Reboveda*”, em resultado de um intercâmbio entre os dois grupos.

O valor com a deslocação foi de €2.406,00.

O apoio à Cultura, na qual se destaca o apoio aos grupos de folclore, tem merecido da parte da Autarquia uma atenção especial, quer através do apoio regular ao financiamento, quer aos festivais de folclore e, também, de uma forma pontual, às deslocações ao estrangeiro.

O Rancho das Ceifeirinhas é um fiel defensor dos usos e costumes da nossa região, sendo, também, pelas suas características próprias, um veículo de promoção do Concelho de Soure.

Assim, tendo em conta os objetivos desta deslocação, que vão ao encontro das atribuições municipais, nos domínios da Cultura, e tratando-se de um apoio específico já antes atribuído a diversos grupos de folclore, que se tem traduzido em cerca de 25% do custo da deslocação.

Propomos:

A atribuição de um apoio financeiro extraordinário ao Rancho das Ceifeirinhas da Casa do Povo de Vila Nova de Anços para a referida deslocação, no valor de €601,50, o equivalente a 25% dos custos apresentados, nos termos da alínea e) do n.º2 do art.º 23º e da alínea o) do n.º1 do art.º 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereado
(Gil Soares, Dr.)
02-12-2019

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “o Rancho das Ceifeirinhas fez uma deslocação a Espanha e, do conjunto de despesas que nós consideramos elegíveis para esta deslocação, o Senhor Vereador apurou as contas e propõe que se faça um apoio de 601,50€, 25% do valor da viagem. O Rancho das Ceifeirinhas esteve a responder a uma permuta de um outro Rancho que esteve cá no seu Festival deste Verão.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro extraordinário ao Rancho das Ceifeirinhas da Casa do Povo de Vila Nova de Anços para a deslocação a Espanha, no valor de €601,50, o equivalente a 25% dos custos apresentados, conforme proposta do Senhor Vereador Dr. Gil Soares .-----

**23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas**

Ponto 15. CULTURA

**. Aquisição de Viaturas
- Adjudicação – Para Conhecimento**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: CULTURA
AQUISIÇÃO DE VIATURAS
*** ADJUDICAÇÃO**

Por Deliberação da Câmara Municipal, de 15.11.2019, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do fornecimento acima mencionado.

A entidade consultada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
Casa do Povo de Vila Nova Anços	4.900,00 €

De acordo com o relatório em anexo, uma vez que a empresa respondeu ao solicitado, que o preço proposto está de acordo com o preço base definido, sugere-se a adjudicação à entidade “Casa do Povo de Vila Nova Anços.”.

É dispensada a redução do contrato a escrito, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP a Câmara Municipal deve designar um gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. Desta forma, sugere-se que seja designado o dirigente intermédio Mário João Gomes.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa da redução do contrato a escrito;
2. A dispensa da audiência prévia;
3. A adjudicação do presente fornecimento à empresa “Casa do Povo de Vila Nova Anços.”;
4. Autorização para a realização da despesa no valor de 4.900,00 euros;
5. A designação para gestor do contrato do dirigente intermédio Mário João Gomes.

À consideração superior,
O Técnico Superior
(Fernando Cavacas)
29.11.2019

Foi tomado conhecimento.-----

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Ponto 16. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . **PROMOÇÃO DO DESPORTO**
- . **Apoio ao Desporto // Época 2019/2020**
 - **Alteração à Grelha de Apoio**

Foi presente a seguinte Proposta:

PROPOSTA

ASSUNTO: DESPORTO E TEMPOS LIVRES
PROMOÇÃO DO DESPORTO
APOIO AO DESPORTO // ÉPOCA 2019/2020
ALTERAÇÃO À GRELHA DE APOIO

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 22.07.2019, a Grelha de Apoio ao Desporto, a aplicar na época desportiva 2019/2020, e que servirá de base à celebração de Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Esta Grelha de Apoio foi elaborada tendo em conta a Estratégia Municipal de Promoção da Atividade Física e Desportiva, reconhecendo o papel essencial das Associações/Coletividades na concretização deste objetivo.

Os montantes financeiros dos apoios procuraram ir ao encontro das necessidades das Coletividades, considerando a previsão das despesas com a implementação das diversas modalidades, ao nível dos gastos tidos com inscrições, seguros, exames médicos, equipamentos, logística, entre outros.

Após a aprovação desta Grelha de Apoio ao Desporto, surgiu o interesse por parte da ACRD de Casal do Redinho, em resultado do seu crescente dinamismo, em inscrever na modalidade de Ténis de Mesa, uma equipa de cadetes, dado o aumento de jovens a praticar esta atividade.

Na Grelha de Apoio em vigor, e de acordo com a realidade existente aquando da sua elaboração, só prevemos o apoio por clube a praticar ténis de mesa, diferenciando-os em função do número de atletas (até 10 e mais de 10 atletas).

No seguimento da comunicação da ACRD de Casal do Redinho, procedemos a uma reavaliação do apoio concedido ao Ténis de Mesa, concluímos que:

- Face ao crescente número de atletas a praticar ténis de mesa nesta coletividade;
- Este aumento se centra essencialmente em jovens atletas;
- Esta realidade vai ao encontro à aposta do Município na promoção da atividade física e na diversificação de modalidades;
- É intenção da coletividade, desafiada pela Autarquia, em realizar provas de cariz regional e nacional no Concelho de Soure, organizadas pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa.

Assim, é nosso entendimento que a Grelha de Apoio ao Desporto deverá ter as seguintes modificações:

Modalidade	Escalão	Valor Anual Revisto
Ténis de Mesa	Cadetes	1.000,00€
	Seniores	1.000,00€

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Nota: Os custos associados nos dois escalões são idênticos.

Face ao atrás exposto, **PROPOMOS**, que a Câmara Municipal aprove:

- A alteração à Grelha de Apoio ao Desporto, a aplicar na época 2019/2020, nos seguintes termos:
 - a) Modalidade de Ténis de Mesa - Seniores: valor anual de 1.000,00€; adiantamento 100,00€ x 10;
 - b) Modalidade de Ténis de Mesa - Cadetes: valor anual 1.000,00€; adiantamento 100,00€ x 10.

Soure, 27.11.2019

O Vereador

(Gil Soares, Dr.)

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “é uma alteração a esta grelha, que incide na modalidade de Ténis de Mesa e, neste momento, apenas temos um clube no Concelho a praticar esta modalidade federada, modalidade até com resultados olímpicos para Portugal nos últimos anos, onde tem tido um crescendo de adeptos e praticantes.

Esta coletividade, que é a Associação do Casal do Redinho, começou há dois anos; o ano passado viu reforçada a intenção de uma série de atletas, que nem são todos da Freguesia de Alfarelos, que se inscreveram nesta atividade e para esta época têm praticantes suficientes para preencher as diversas camadas etárias. O entendimento perante aquilo que é a sua participação competitiva é dividida em Cadetes e em Séniores e conferir aqui este acerto daquilo que será um apoio para os Cadetes e aquilo que será para os Séniores e, portanto, o apoio é de 100,00€/mês, durante 10 meses, para Séniores e os mesmos 100,00€/mês, durante 10 meses, para a categoria da formação.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração à Grelha de Apoio ao Desporto, a aplicar na época 2019/2020, nos termos seguintes:

- a) Modalidade de Ténis de Mesa - Seniores: valor anual de 1.000,00€; adiantamento 100,00€ x 10;***
- b) Modalidade de Ténis de Mesa – Cadetes: valor anual 1.000,00€; adiantamento 100,00€ x 10; conforme proposta do Senhor Vereador Dr. Gil Soares.-----***

Ponto 17. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . APOIO AO DESPORTO//ÉPOCA 2019/2020
- . Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo
 - Associação de Granja do Ulmeiro - CDR

Foi presente a seguinte Proposta:

PROPOSTA

**23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas**

ASSUNTO: DESPORTO E TEMPOS LIVRES

APOIO AO DESPORTO – ÉPOCA 2019/2020

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ASSOCIAÇÃO DE GRANJA DO ULMEIRO – CDR

Considerando:

- As deliberações da Câmara Municipal de 22 de julho e de 09 de setembro de 2019, que definem o Enquadramento e respetiva Grelha de Apoio ao Desporto para a época 2019/2020;
- A candidatura efetuada pela Associação de Granja do Ulmeiro – CDR – EM ANEXO – da qual consta o correspondente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a prática de Futsal, Bilhar e BTT;
- Que a referida candidatura cumpre os requisitos exigidos para a obtenção do apoio financeiro.

Propomos que a Câmara Municipal aprove:

- O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Associação de Granja do Ulmeiro – CDR, a vigorar na época 2019/2020 – MINUTA EM ANEXO – para a implementação das modalidades de Futsal, Bilhar e BTT, pelo valor máximo de 25.500,00€.

26.11.2019

O Vereador

(Gil Soares, Dr.)

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

- a) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio;
- b) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens e adultos, desempenhado igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem;
- c) O Município de Soure, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o Concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas;
- d) O Município de Soure considera que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades constituem células base do associativismo desportivo e, para além de portadoras de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste setor défices do próprio sistema desportivo nacional;
- e) De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Autarquias têm atribuições nomeadamente nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, da Saúde, da Ação Social e da Promoção do Desenvolvimento;
- f) Nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 23º e da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município;

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Assim, nos termos dos artigos 23º, n.º2, alínea f) e 33º, n.º1, alínea u), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º2 do artigo 5º, dos artigos 46º e 47º, todos da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e do artigo 2º e da alínea d) do n.º1 do artigo 3º, ambos do Decreto-Lei nº273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo.

ENTRE

MUNICÍPIO DE SOURE, pessoa coletiva de direito público com o nº 507 103 742, representado nos termos legais pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, com poderes para este ato conferidos pelas deliberações da Câmara Municipal de Soure tomadas aos 22 dias do mês de julho de 2019 e aos 9 dias do mês de dezembro de 2019, adiante designado por **Primeiro Outorgante**:

E

ASSOCIAÇÃO DE GRANJA DO ULMEIRO - CDR, NIPC 501 852 735, com sede na Rua das Escolas, Granja do Ulmeiro, representado nos termos legais por Rui António Melo Branco, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como **Segundo Outorgante**;

Entre o Primeiro e Segundo Outorgantes é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente contrato, define o regime de participação financeira e demais apoios do 1º Outorgante ao 2º Outorgante, no âmbito do sistema de apoios financeiros ao associativismo desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula Segunda
(Conceito)**

Entende-se por este contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Primeiro Outorgante, de apoios financeiros e logísticos às associações desportivas de reconhecido interesse público.

**Cláusula Terceira
(Interesse Público de Eventos, Competições Desportivas e Atividade Física)**

Para efeitos do presente contrato, são considerados eventos ou competições desportivas de interesse público as manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais ou associações regionais, assim como eventos ou competições que não sendo federadas se entendam relevantes no desenvolvimento desportivo do Município de Soure.

**Cláusula Quarta
(Comparticipações)**

1- No âmbito do presente Contrato Programa, o Município de Soure compromete-se a participar até ao montante máximo de **25.500,00 € (Vinte cinco mil e quinhentos euros)**, de acordo com as despesas

**23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas**

consideradas elegíveis nos termos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, para a viabilização das atividades constantes do Projeto Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante;

2- O apoio financeiro referido no número anterior, será distribuído da seguinte forma:

Modalidade	Escalão	Competição	Valor
Futsal	Seniores	Distrital – Div. Honra	7.000,00€
Futsal	Juniores	Distrital – Campeonato	2.500,00€
Futsal	Juvenis A	Distrital – Campeonato	2.000,00€
Futsal	Juvenis B	Distrital – Campeonato	2.000,00€
Futsal	Iniciados	Distrital – Campeonato	2.000,00€
Futsal	Infantis	Distrital – Campeonato	2.000,00€
Futsal	Benjamins	Distrital – Campeonato	2.000,00€
Futsal	Traquinas	Distrital – Taça	2.000,00€
Futsal	Petizes	Distrital – Taça	2.000,00€
Bilhar	Seniores	Campeonato Distrital	1.000,00€
BTT	Seniores	Provas Regionais	1.000,00€

3- A comparticipação financeira em concreto será determinada por modalidade, escalão de formação e competição em que se insere, de acordo com a grelha constante do Anexo I ao presente Contrato e que faz dele parte integrante;

4- Para além do apoio financeiro, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, o seguinte apoio logístico:

- a) Uso das instalações desportivas municipais, propriedade do Município de Soure ou sob a sua gestão;
- b) Uso das viaturas de transporte municipais para deslocações a provas, previamente solicitado e sujeito à disponibilidade dos serviços.

**Cláusula Quinta
(Regime de Comparticipação)**

1- A comparticipação do Município de Soure referida na Cláusula Anterior será paga em 10 prestações mensais, tendencialmente de igual valor, mediante a apresentação, também mensal, dos documentos contabilísticos que suportam as atividades objeto do Contrato Programa;

2- Entre outras serão consideradas elegíveis despesas com a seguinte natureza:

- Inscrições em associações e federações desportivas;
- Seguros de praticantes e agentes desportivos;
- Material e equipamentos desportivos;
- Despesas com arbitragens, policiamentos e outras despesas obrigatórias para a realização de jogos oficiais;
- Despesas com pessoal técnico no âmbito da formação desportiva, manutenção de equipamentos desportivos essenciais, bem como para cumprimento de outras obrigações legais;
- Despesas com pessoal de enfermagem e outros serviços médicos ou clínicos;
- Despesas alimentação, deslocação e estadia a mais de 40 km da sede do Concelho de Soure, em jogos oficiais;
- Despesas com aluguer de instalações desportivas.

**Cláusula Sexta
(Acompanhamento e Controlo da Execução)**

1- Será feita uma avaliação da aplicação dos apoios concedidos;

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

- 2- Os dados fornecidos pelo Segundo Outorgante devem ser autênticos, sob pena de ser anulada a atribuição do apoio;
- 3- O Segundo Outorgante terá de apresentar no final da época desportiva um Relatório das atividades financiadas, bem como da avaliação das mesmas.

**Cláusula Sétima
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

- 1- Compete ao Segundo Outorgante:
 - a) Realizar as atividades a que se reporta o presente Contrato-Programa e do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
 - b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;
 - c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior, considerando-se, para o feito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa;
 - d) Apresentar documentos comprovativos da situação contributiva e tributária regularizadas;
 - e) Entregar Relatório de Contas, acompanhado de cópia de Atas de aprovação pela Assembleia Geral;
 - f) Apresentação de cópia da Ata de Tomada de Posse dos Corpos Sociais.

**Cláusula Oitava
(Incumprimento do Contrato)**

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da entidade beneficiária, confere ao Município de Soure o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando de verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2- O não cumprimento, por qualquer motivo, das ações propostas pela entidade beneficiária, deverá ser atempadamente comunicado e devidamente justificado, sob pena de imediato cancelamento dos apoios concedidos.

**Cláusula Nona
(Resolução do Contrato Programa)**

- 1- Para além das causas de resolução previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5.ª, pode o Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objetivo definido na Cláusula 1.ª, obrigando-se o Segundo Outorgante a restituir as quantias até ao momento pagas;
- 2- A resolução do Contrato deverá ser notificada por escrito ao Segundo Outorgante, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.

**Cláusula Décima
(Modificação do Contrato Programa)**

- 1- O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- 2- Qualquer alteração ou adaptação ao Programa objeto do Contrato, no que respeita aos resultados e objetivos da natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do Primeiro Outorgante;

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

3- Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das Cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.

**Cláusula Décima Primeira
(Vigência)**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da assinatura do mesmo e termina no final da época desportiva 2019/2020.

**Cláusula Décima Segunda
(Produção de Efeitos)**

O presente Contrato-Programa produz os seus efeitos a partir do início da época desportiva de 2019/2020, ou seja, de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020.

**Cláusula Décima Terceira
(Regime Aplicável)**

Em tudo o que o presente contrato for omissivo aplica-se as demais normas constantes na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e demais legislação aplicável, bem como ao disposto no Código do Procedimento Administrativo.

O presente contrato foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Soure, 09 de dezembro de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes)

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Rui António Melo Branco)

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “estamos em condições de assinar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Associação da Granja do Ulmeiro para a prática das diversas modalidades que esta associação congrega e terá um valor máximo de 25.500,00 e inclui as modalidades mais conhecidas desta coletividade, o futsal, mas também inclui o bilhar que, este ano, inscrevem uma secção de bilhar na Federação Portuguesa de Bilhar, a juntar à Academia de Bilhar Sourense, e passa a ser o segundo clube com Bilhar Federado no Concelho, e à sua Secção de BTT.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Associação de Granja do Ulmeiro – CDR, a vigorar na época 2019/2020, para a implementação das modalidades de Futsal, Bilhar e BTT, pelo valor máximo de 25.500,00€.-----

**23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas**

Ponto 18. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . APOIO AO DESPORTO // TÊNIS DE MESA
- . Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Casal do Redinho
- Comodato

Foi presente a seguinte proposta:

PROPOSTA

ASSUNTO: DESPORTO E TEMPOS LIVRES

APOIO AO DESPORTO // TÊNIS DE MESA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE CASAL DO REDINHO

COMODATO

A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva (ACRD) de Casal do Redinho está a participar em várias competições organizadas pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, designadamente os Campeonatos Distritais de Coimbra, com diversos atletas.

O aumento da prática desta atividade desportiva tem merecido o apoio da Autarquia, inserido na estratégia de promoção do exercício físico e diversificação da oferta de modalidades no Concelho.

Em consequência deste aumento de atletas e participação nas competições, a coletividade tem vindo a solicitar apoio para a aquisição de equipamentos, nomeadamente de mais uma mesa destinada a treinos, mas também que esteja certificada para a realização de jogos oficiais.

Recentemente, o Município adjudicou a aquisição de uma mesa à Associação de Ténis de Mesa do Porto, pelo valor de 955,00€ (IVA incluído), que serve para a realização de competições distritais ou nacionais em Soure, no âmbito de uma parceria que estamos a estabelecer com a Federação de Ténis de Mesa, em que a ACRD de Casal do Redinho é também parceira/interlocutora.

Nesse sentido, e dada a necessidade de aumento do número de equipamentos nas instalações da ACRD de Casal do Redinho, é nosso entendimento que podemos ceder, a título de comodato, esta estrutura de ténis de mesa, salvaguardadas algumas condições a elencar no correspondente contrato.

Face ao atrás exposto, e nos termos das alíneas u) e o) do n.º1 do artigo 33.º e alínea f) do n.º1 do artigo 23.º, todos do Decreto-Lei n.º75/2013, **PROPOMOS:**

- A celebração de um Contrato de Comodato com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Casal do Redinho, para a cedência, a título gratuito, de uma mesa de ténis de mesa – *MINUTA EM ANEXO* – para o desenvolvimento da prática de atividade desportiva, na modalidade de ténis de mesa.

Soure, 04/12/2019

O Vereador

(Gil Soares, Dr.)

e

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Assunto: ♦ DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- Apoio ao Desporto / Ténis de Mesa
- . Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Casal do Redinho (ACRDCR)
- . Comodato

Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência do solicitado por V. Exa., foi apreciado e feito o enquadramento legal reproduzido na seguinte informação jurídica:

A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Casal do Redinho (ACRDCR), tem a funcionar uma Secção de Ténis de Mesa, inscrita regularmente na Federação Portuguesa de Ténis de Mesa desde 2017, pretendendo a cedência de uma Mesa para a prática da modalidade Ténis de Mesa, tendo em vista o desenvolvimento de iniciativas de âmbito formativo e desportivo.

DO DIREITO:

Constituem atribuições do município a *promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias*, conforme previsto no n.º1 do artigo 23.º da Lei n.º75/2013,d e 12.09.

É da competência da Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza cultural, social, educativa, desportiva, creativa ou outra de interesse para o município, cfr. Alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, da referida Lei.

Também é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nos termos da alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da mesma Lei.

Assim, para eventual materialização desta cedência convirá dessecar sobre a figura jurídica que melhor se adaptará ao fim a atingir.

O **COMODATO**, regulado no artigo 1.129.º e seguintes do Código Civil, **é um contrato pela qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir.**

É um contrato gratuito onde não existe, por conseguinte, a cargo do comodatário (ACRDCR), prestações que constituam o equivalente ou a corresponsiva da atribuição efetuado pelo comodante (Município de Soure).

A questão da capacidade e da legitimidade para a celebração de contratos de comodato dever ser resolvida face à sua qualificação como ato de administração ordinária ou extraordinária.

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

A melhor posição é a de que o comodato é um ato de administração ordinária para o comodatário e de administração extraordinária para o comodante.

O contrato de comodato pode extinguir-se, nos termos gerais, por caducidade, denúncia ou resolução.

Em relação à caducidade do comodato, ele pode extinguir-se em primeiro lugar pelo decurso do prazo, se as partes o estipularem expressamente, ou, mesmo que tal não tenha acontecido, a lei presume a existência de um prazo no comodato, em resultado da determinação pelas partes do uso da coisa.

Assim, sendo o imóvel emprestado para um uso determinado, o comodatário deve restituí-lo ao comodante logo que o uso finde, independentemente de interpelação.

Conclusão:

1. Tendo em vista a eventual cedência a título gratuito à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Casal do Redinho (ACRDCR)- Secção de Ténis de Mesa, do bem móvel municipal, adquirido à Associação de Ténis de Mesa do Porto, NIPC 501.449.760, no valor total de €955,00 (novecentos e cinquenta e cinco euros) - isento de IVA - artigo 9.º. N.º19 do CIVA - somos de parecer que poderá optar-se pela figura jurídica do Comodato.
2. É competente para apreciar esta cedência a Câmara Municipal, nos termos da al. U) do n.º1 do artigo 33.º da Lei m.º 75/2013, de 12.09.

Face ao atrás exposto deverá a Câmara Municipal:

Apreciar a proposta de cedência a título gratuito à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Casal do Redinho (ACRDCR)- Secção de Ténis de Mesa, em regime de comodato, do bem móvel - Mesa de ténis - conforme minuta em Anexo.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é quanto nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 04 de dezembro de 2019
A Técnica Superior,
Célia Cordeiro, Dra.)
04/12/2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de um Contrato de Comodato com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Casal do Redinho, para a cedência, a título gratuito, de uma mesa de ténis de mesa para o desenvolvimento da prática de atividade desportiva, na modalidade de ténis de mesa, conforme proposta do Senhor Vereador Dr. Gil Soares.-----

**23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas**

Ponto 19. AÇÃO SOCIAL // HABITAÇÃO SOCIAL

- . APOIO AO ARRENDAMENTO - PRORROGAÇÃO DOS APOIOS
 - Nº Processo 28/2018-APA
 - Nº Processo 34/2018-APA

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL // HABITAÇÃO SOCIAL

- . APOIO AO ARRENDAMENTO // PRORROGAÇÃO DO APOIO
 - Nº PROCESSO 28/2018-APA
 - Nº PROCESSO 34/2018-APA

O Município de Soure tem vindo a atribuir, com caráter temporário e a título excecional, alguns apoios ao arrendamento, face a circunstâncias de emergência social que são diagnosticadas e acompanhadas pelo Serviço de Ação Social e Saúde.

O valor do apoio que tem sido concedido a estas situações excecionais tendo por base a relação entre o valor da renda e o valor do Rendimento Mensal Bruto do Agregado Familiar, deduzido das despesas, sendo que o valor médio a apoiar pelo Município se tem cifrado em sensivelmente **50%** do valor da renda.

Pela deliberação da Câmara Municipal constante no quadro abaixo discriminada foi aprovada a concessão de um apoio ao arrendamento, pelo prazo de 12 meses.

N.º de Processo	Deliberação da Câmara	Prazo	Valor do Apoio (50% do valor da renda)
28/ 2018 - APA	17-12-2018	30-11-2019	€65,00
34/ 2018 - APA	17-12-2018	30-11-2019	€75,00

Após uma nova caracterização socio-económica aos Agregados Familiares em causa, conclui-se que os mesmos continuam numa situação de carência económica, mantendo-se, por isso, os pressupostos de emergência social que justificaram o apoio atribuído no ano passado, e que, no nosso entendimento, deverá ser prorrogado, com caráter de excecionalidade, **por mais 12 meses**.

Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde, ação social e habitação, conforme o previsto nas alíneas g), h) e i) do nº 2 do artigo 23º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Em concretização dessas atribuições, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos das alíneas u) e v) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao atrás exposto, sugere-se:

- A prorrogação do **Apoio Mensal ao Arrendamento**, pelo prazo de **12 meses** com efeitos a 01.12.2019, no valor de **€65,00 correspondente a 50% do valor da renda**, ao Agregado Familiar com o número de processo **28/2018 – APA**;
- A prorrogação do **Apoio Mensal ao Arrendamento**, pelo prazo de **12 meses** com efeitos a 01.12.2019, no valor de **€75,00 correspondente a 50% do valor da renda**, ao Agregado Familiar com o número de processo **34/2018 – APA**.

**23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas**

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia do Setor,
(Cristina Marta, Dra.)
2019/12/04

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- ***a prorrogação do Apoio Mensal ao Arrendamento, pelo prazo de 12 meses, com efeitos a 01.12.2019, no valor de €65,00 correspondente a 50% do valor da renda, ao Agregado Familiar com o número de processo 28/2018 – APA;***
- ***a prorrogação do Apoio Mensal ao Arrendamento, pelo prazo de 12 meses, com efeitos a 01.12.2019, no valor de €75,00 correspondente a 50% do valor da renda, ao Agregado Familiar com o número de processo 34/2018 – APA, conforme decorre das informações técnicas.***-----

Ponto 20. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR/SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

- . **PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**
- . **Interrupções Letivas (AAAF)**
 - **Ano Letivo 2019/2020 – Para Conhecimento**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

- **PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**
 - **INTERRUPÇÕES LETIVAS (AAAF)**
 - **ANO LETIVO 2019/2020**
- **INFORMAÇÃO**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que:

De acordo com a Portaria n.º644-A/2015, de 24 de agosto de 2015, o Ministério da Educação e da Ciência refere que, na educação pré-escolar, é necessário assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, denominando-se estas como Atividades de Animação e de Apoio à Família, doravante AAAF. As AAAF, de acordo com o artigo 3.º, n.º2, da Secção II desta mesma Portaria, são implementadas, preferencialmente, pelos municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar.

Assim, o Município de Soure é responsável pela implementação, organização e gestão das AAAF no Pré-Escolar público do Concelho de Soure, sendo da responsabilidade dos educadores titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica e acompanhamento da execução das AAAF, tendo em vista garantir a qualidade das atividades desenvolvidas (art.º4, n.º 2).

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Considerando que:

- este ano letivo de 2019/2020, o calendário escolar publicado pelo Despacho n.º 5754-A/2019 - Diário da República n.º 115/2019, 1º Suplemento, Série II de 2019-06-18, continua a ser coincidente, nas suas interrupções, no 1.º Ciclo e no Pré-Escolar, tendo sido alargado o período de férias deste último, deixando assim as famílias sem suporte institucional durante mais tempo;

- a preocupação relativamente a dar uma resposta de qualidade a estas crianças/ famílias é uma preocupação partilhada entre Município de Soure e Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure.

O Município de Soure, juntamente com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure alargaram as Interrupções Letivas (AAAF), incluindo as férias de Natal, mediante inscrição, em 3 Pólos recetores: Jardim de Infância de Degracias, Jardim de Infância da Granja do Ulmeiro e Jardim de Infância de Soure, sendo os transportes necessários assegurados, dando assim uma resposta integrada e de qualidade e respondendo desta forma às necessidades das Famílias, ficando desta forma todo o ano letivo coberto pelo Serviço das AAAF.

À consideração superior,
A Dirigente Intermédia do Setor Educação e Juventude
(Sofia Valente, Dra.)
25-11-2019

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 21. SANEAMENTO E SALUBRIDADE // ABASTECIMENTO PÚBLICO
. Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano, das Águas Residuais e Lamas das ETAR // Ano de 2020
. Sistema Público
- Escolha do Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE // ABASTECIMENTO PÚBLICO

- **CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DAS ÁGUAS RESIDUAIS E LAMAS DAS ETAR // ANO DE 2020**
- **SISTEMA PÚBLICO**
- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de consulta prévia, uma vez que o preço base é de 14.650,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso a este procedimento, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

O encargo previsto para o presente serviço está contemplado na proposta de orçamento para o próximo ano de 2020.

2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 63.º DA LEI N.º 71/2018, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2019)

N.º 1 - Uma vez que o objeto é diferente de contratualizado em 2018, não se aplica o presente normativo.

N.º 4 - O presente serviço não se enquadra na elaboração de estudos, projetos, e serviços de consultoria.

3. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

4. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- a. LPQ Sul - Laboratório Pró-Qualidade, Lda.;
- b. Luságua - Gestão de Águas, S.A.;
- c. AEMITEQ - Associação para a Inovação Tecnológica e Qualidade;
- d. CESAB - Centro de Serviços do Ambiente;
- e. Globalab - Ensaio Químicos e Microbiológicos.

5. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- a. Cristina Madeira, Eng.; (Presidente de Júri)
- b. Joaquim Oliveira, Eng.;
- c. Mário Monteiro, Eng.
- d. Ivo Costa, Dr. (Suplente)
- e. Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Fernando Cavacas, Dr.)
05.12.2019

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “isto é usual, anual e obrigatório fazer as análises à água distribuída pela rede, é obrigatório fazer as análises na origem e também a parte dos esgotos à saída das ETAR, mas a questão que ponho aqui, penso que tem alguma pertinência e, tanto quanto sei, dia 1 de janeiro começa a funcionar a ABMG, uma vez que os órgãos estão constituídos. Estando previsto pergunto se não seria mais sensato ser já essa nova empresa a fazer essa consulta prévia porque, na realidade, é essa empresa que vai gerir, no ano 2020, toda essa parte das águas. Portanto, penso que seria de bom senso, a não ser que haja outras questões.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “é evidente que há outras questões operacionais, técnicas e legais que nos obrigam, nem que seja por um dia, não podemos estar sem esta cobertura, ou seja, no tempo devido a empresa começa a funcionar mas terá que haver um período de transição até porque há uma diferença muito grande, que andamos a tentar explicar há pelo menos dois anos e meio a esta parte, que é natural que não passe bem a informação, mas há uma diferença e, por isso, porventura, no caso de Soure, em termos de Assembleia Municipal, houve sempre unanimidade na criação desta

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

empresa e nesta conceção porque um dos objetivos de quem tem liderado o processo em nome dos Municípios, trata-se de uma substituição da responsabilidade municipal por uma empresa que são os próprios Municípios e são os órgãos próprios dos Municípios que têm tutela sobre a atividade da empresa, daí que se está perante uma delegação de competências e não numa transferência. Nós não transferimos para a empresa o negócio, nós delegamos na empresa, da qual os Municípios são os únicos e exclusivos detentores das suas decisões de gestão, delegamos a função de gerir, por isso há um contrato de função delegada, há a cedência, a título definitivo, de um conjunto de património e também há a cedência, a título oneroso, do funcionamento do restante património.

Aproveitando este esclarecimento, para realçar que toda a responsabilidade principal continua a incidir sobre o Município, que é o detentor da concessão, que é o detentor da atividade e da responsabilidade da entrega de água em condições aos seus Municípios e pelo tratamento das águas residuais domésticas produzidas pelos mesmos.

Uma questão técnica... mesmo que a empresa assuma a responsabilidade da gestão no dia 1 de janeiro, não teria tempo, nem tem hoje ainda responsabilidade contratual para o poder fazer. Um procedimento destes necessita de uma tramitação processual temporária, ou seja, mesmo que se iniciasse hoje, porventura não tem o procedimento pronto a tempo do dia 1 de janeiro. Por outro lado, para o iniciar hoje já tinha que ter assinado o contrato de gestão delegada e ainda não está assinado e tinha que já ter hoje o seu orçamento de 2020 aprovado. Portanto, há aqui um conjunto de pequenos pormenores que podem colocar em risco uma questão factual, que é a empresa, se fosse ela a fazer os procedimentos, estar no dia 1 de janeiro já na posse desta questão, por outro lado, foi aquilo que eu expliquei, o facto de ser o Município a desenvolver este procedimento, ele depois é endossado por cedência da posição contratual que está contemplada no contrato de gestão delegada e em adendas que estão a ser constituídas para o mesmo contrato de gestão delegada, para o chamado período de transição, que é um procedimento que está a ser concertado com a ERSAR, a decorrer no nosso Município, na nossa empresa e a decorrer um pouco a nível nacional, com situações idênticas a esta, acompanhadas pelos organismos de tutela.

Compreendo a posição do Senhor Vereador e espero que a minha explicação tenha sido suficiente para se entender porque é que o Município tem que agir ainda na ausência de ter assinado o contrato de gestão delegada.”-----

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 22. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

. ÁGUAS RESIDUAIS

. ETAR – Encaminhamento / Tratamento de Lamas

. Ano de 2020

- Ajuste Direto e Adjudicação

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE
ÁGUAS RESIDUAIS
ETAR – ENCAMINHAMENTO / TRATAMENTO DE LAMAS
- ANO DE 2020
*** AJUSTE DIRETO E ADJUDICAÇÃO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. AJUSTE DIREITO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, no regime simplificado, uma vez que o valor do serviço é de 2.500,00 euros + IVA, inferior ao limite máximo de 5.000,00 euros estabelecidos para o recurso a esta figura - cf. art. 128º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer do Presidente da Câmara Municipal quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros - cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho -.

O presente encargo está previsto na proposta de Plano e Orçamento para o exercício de 2020.

2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 63.º DA LEI N.º 71/2018, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2019)

N.º 1 - Uma vez que o objeto é diferente de contratualizado em 2018, não se aplica o presente normativo.

N.º 4 - O presente serviço não se enquadra na elaboração de estudos, projetos, e serviços de consultoria.

3. ADJUDICAÇÃO

Conforme informação técnica em anexo, é sugerida a adjudicação do presente serviço à entidade “Ambipombal, SA”, no valor de 2.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo se encontra dispensado da redução a escrito - vide al. a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Fernando Cavacas, Dr.)
05.12.2019

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 23. RECURSOS HUMANOS

. Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

Foi presente a seguinte proposta:

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

PROPOSTA

Considerando que:

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Na reunião da Câmara Municipal de 31/10/2019 foi aprovada a minha proposta datada de 28/10/2019, relativa à alteração da estrutura orgânica dos serviços;

Nesse documento referia que apresentaria uma proposta de regulamento da organização dos serviços municipais com atribuição de competências aos respetivos serviços;

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, sugiro que a Câmara Municipal aprove esta proposta de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, de acordo com o documento em anexo e a submeta à Assembleia Municipal, de acordo com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Soure, 05 de dezembro de 2019
O Presidente da Câmara,

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “no dia 31 de outubro foi aprovada uma proposta de alteração à estrutura orgânica dos serviços, que acompanha a proposta do mapa de pessoal para 2020. Para uma correta interpretação dessa estrutura orgânica era necessário e fundamental proceder também a uma alteração ao regulamento de organização dos serviços e é isso que aparece nesta proposta e que contempla, de forma descritiva e o máximo pormenorizada, aquilo que é o entendimento sobre as competências de cada unidade orgânica, cada departamento, cada subunidade orgânica e quais serão as competências de cada uma. Portanto, são 49 páginas, compreendo que seja necessário algum tempo para interpretação. Também podemos adiantar que são modelos que já estão estudados e consolidados em muitos municípios e, portanto, também se tratou de pegar no modelo existente, que já tinha uns anos aqui no Município, e de lhe dar uma nova roupagem adequada aos dias de hoje e aquilo que é a nossa interpretação sobre aquilo que é a realidade do Município.”-----

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “o argumento que apresentei mantém-se e, portanto, é para justificar a minha abstenção relativamente a este quadro. Como disse, na altura, acho que é exagerado, tem muita gente a dirigir e pouca gente a trabalhar, por isso vou-me abster.”-----

Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU - Eng.º Guilherme Castanheira (em substituição) -, e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD, CDS/PP- PPM – Eng.º Agostinho Gonçalves -, aprovar a proposta de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e ainda submetê-la à Assembleia Municipal, conforme decorre da proposta do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes.-----

**23.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas**

Ponto 24. RECURSOS HUMANOS

- . Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Preenchimento de um (1) Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico - Acionamento da Reserva de Recrutamento (3)**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ♦ **Reserva de Recrutamento** (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril)

- Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico - Serviços de Estudos, Projetos e Vistorias (Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Desenvolvimento)**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do solicitado por V. Exa., no que se refere ao acionamento da Reserva de Recrutamento, informamos que:

Em Reunião do Executivo de 31/10/2018, foi deliberado proceder-se à abertura do Procedimento Concursal supra mencionado, tendo ficado estabelecido no ponto n.º 9 do respetivo aviso a possibilidade de se recorrer à reserva de recrutamento.

A Reserva de Recrutamento encontra regulamentação no art. 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, estando previsto no n.º 1 daquele dispositivo legal que:

“Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída reserva de recrutamento interna”.

Nos termos do n.º 2, **“a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho”.**

A lista de ordenação final foi homologada em 25/09/2019 por despacho do Senhor Presidente de Câmara.

Refira-se que, a Portaria atrás mencionada foi revogada pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, todavia, devido à aplicação da lei no tempo, tem de se atender à Lei ao abrigo do qual o Procedimento Concursal foi aberto. Deste modo, nos termos do art. 48.º da nova Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, esta aplicar-se-á aos procedimentos concursais que sejam publicitados após a data da sua entrada em vigor, ou seja, a partir do dia 01 de maio de 2019, pelo que, no caso em concreto aplicamos a Portaria antiga. No entanto, importa salientar que, a matéria em causa mantém-se inalterada.

CONCLUSÃO:

Nestes termos, a reserva de recrutamento interna é constituída a partir dos candidatos aprovados em número superior ao fixado no procedimento concursal, situação que se aplica ao caso em concreto, podendo ser utilizada no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, desde que se verifique cabimentação orçamental para o efeito.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,

Paços do Município de Soure, 06 de dezembro de 2019

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “temos aberto um procedimento que faz precisamente um ano, para o qual se recrutou já uma pessoa, aquela que ficou em primeiro lugar, não na lista mas porque era funcionário público teve a precedência para entrar neste concurso para assistentes técnicos; as vagas são cinco; há quatro vagas em aberto e aquilo que proponho é que se utilize a reserva de recrutamento para admitir três pessoas para esta área do serviço de Projetos, Vistorias, afeto à Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Desenvolvimento. A justificação tem sido aqui dada, é uma secção que está em mãos com o PDM, que exige, e vai exigir, uma agilidade e um entrosamento com um contacto do público cada vez mais premente; vai implicar que um dos postos de atendimento permanente no Espaço do Cidadão seja dedicado, com ligação ao SPO - Sistema de Projetos -, a tempo inteiro; estamos com falta de pessoas e até temos sido afligidos para os funcionários com um conjunto de imprevistos para os três assistentes técnicos que estão, há vários anos, neste setor - intervenções a nível de saúde, familiares, etc - e também a necessidade de colocar neste sistema uma maior agilidade com utilização dos meios tecnológicos, da informática e do acompanhamento do processo de Revisão do PDM que, neste momento, está sobre as mãos de uma técnica, Dra. Luísa Anjo e, portanto, o impacto com o público, no atendimento, etc, implica que se reforce esta área. Estava previsto, como eu disse, há um ano que se abriu este concurso e, portanto, é necessário agora utilizar esta reserva de recrutamento.

Coloco à vossa consideração, de modo a que já em janeiro se possa reforçar esta equipa, estando a decorrer, como sabem, um conjunto de procedimentos ao abrigo da mobilidade, quer para arquiteto que ficou deserto e vamos abrir concurso, quer para engenheiro eletrotécnico que ficou deserto e vamos abrir concurso, quer para assistentes técnicos. São processos demorados porque abrimos um procedimento para mobilidade, concorreram três pessoas e a pessoa que foi selecionada é do Ministério da Educação, a primeira instância dá parecer favorável mas falta ir ao Ministro para que possa ser libertado, portanto, são processos demorados e daí que o que recurso a um concurso público de ingresso acaba por, nesta fase, também resolver processos demorados.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o acionamento da reserva de recrutamento para início em janeiro de 2020 - procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico – Serviços de Estudos, Projetos e Vistorias (Divisão de Gestão Urbanística, Planeamento e Desenvolvimento) -, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes e informação técnica dos serviços.-----

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Ponto 25. RECURSOS HUMANOS

- . Cessação de Funções – Pensão de Invalidez
- Leonel Domingues Esteves

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ► RECURSOS HUMANOS

- Cessação de Funções – Pensão de Invalidez
- * Leonel Domingues Esteves

Relativamente ao assunto em epígrafe informamos que, o trabalhador Leonel Domingues Esteves passou à situação de pensionista, com efeitos a 01-10-2019, cessando deste modo as suas funções neste Município.

Sugere-se que desta decisão se dê conhecimento à Câmara Municipal.

À Consideração Superior,
Paços do Município de Soure, 04 de dezembro de 2019
A Técnica Superior,
(Lilia Berardo)
04-12-2019

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “dar-vos nota que o assistente operacional Leonel Domingues Esteves cessou o seu contrato connosco, passou à pensão por invalidez, portanto, mais uma vaga de assistente operacional, sendo que se aguarda que até ao final do ano mais quatro assistentes operacionais vejam satisfeitas as suas pretensões, algumas já quase com um ano, e o processo está a decorrer para irem para aposentação.

Também abrimos concurso para três assistentes operacionais, para três áreas diferentes. Esperemos que os concursos possam vir a tempo de resolver estas falhas.”-----

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 26. RECURSOS HUMANOS

- . Estágio Curricular - Instituto Pedro Hispano
- Protocolo de Cooperação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Estágio Curricular – Instituto Pedro Hispano

De acordo com o assunto em epígrafe, cumpre-nos informar:

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

O Instituto Pedro Hispano - IPH, **solicitou a este Município** a integração de dois formandos com necessidades específicas em **estágio curricular, durante o ano letivo 2019/2020, duas manhãs por semana, com início a 9 de dezembro.**

Solicitou, também, **o acesso à rede de Transportes Escolares para estes dois formandos**, no percurso entre Granja do Ulmeiro e Soure.

O estágio em causa **não acarretará qualquer outro tipo de encargos para o Município**, sendo **totalmente** suportado pelo IPH, nomeadamente o Seguro de Acidentes Pessoais.

Nestes termos, somos da opinião que **o estágio poderá ser concedido**, promovendo-se desta forma o ensino qualificado, **dando-lhes a possibilidade de manterem um contacto direto com a realidade do Município, preparando-os, assim, a nível profissional.**

Para formalização deste estágio deverá ser assinado um Protocolo de Cooperação entre as duas entidades.

À Consideração Superior,
A Técnica Superior,
(Carla Madeira, Dr^a)
02.12.2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Soure e o Instituto Pedro Hispano, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 27. APOIO AOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL

27.1. Exoneração do Cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação – Para Conhecimento

Despacho de Exoneração

Tendo sido solicitado pelo próprio, declaro a exoneração do Secretário do Gabinete de apoio à Vereação com efeitos a 1 de Dezembro de 2019, importando salientar que o Dr. Rafael Alexandre Tralhão Gomes, exerceu este cargo desde 1 de Abril de 2016 sempre com grande sentido de responsabilidade, dedicação, competência técnica e entrega à causa pública. Sempre na defesa dos interesses do Município de Soure, o Dr. Rafael Gomes desempenhou tarefas, de acordo com as suas competências académicas e técnicas, em estreita ligação com o Gabinete de Planeamento e Estratégia, tendo assumido um papel relevante na constituição da empresa intermunicipal de águas e saneamento – ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândaras IEM, SA – e no acompanhamento e desenvolvimento de todas as candidaturas e fundos comunitários apresentadas pelo Município de Soure.

Ao Dr. Rafael Gomes, desejo os maiores sucessos profissionais e pessoais no desempenho de futuras funções públicas ou privadas.

Publique-se e proceda-se em conformidade.

**23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas**

Soure 29 de Novembro de 2019
O Presidente de Câmara
(Mário Jorge Nunes)

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “como já devem saber, o Dr. Rafael Gomes passou para os quadros da ABMG e pediu, a partir do dia 1 de dezembro, a sua exoneração do cargo que tinha de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação e, como é óbvio, foi dada essa exoneração, no entanto, sem referir que o Dr. Rafael Gomes desempenhou tarefas técnicas aqui no Município tendo sido uma peça relevante na atividade da construção da empresa de águas e saneamento - ABMG -, além do acompanhamento que fez a todas as candidaturas aos fundos comunitários apresentadas pelo Município, uma das suas principais tarefas, em articulação com os outros funcionários da Câmara e, portanto, dar aqui nota e conhecimento do Despacho de Exoneração nos termos em que o fez.”-----

Foi tomado conhecimento.-----

**27.2. Nomeação do Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação – Para
Conhecimento**

Despacho

Assunto: - Secretário de Vereação
- Nomeação

Considerando:

O regime Jurídico das Autarquias Locais e as competências legais, materiais e de funcionamento atribuídas à Câmara Municipal pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

As correlativas e múltiplas tarefas à gestão que diariamente se colocam ao executivo camarário, decorrentes daquelas competências;

A necessidade de uma boa articulação entre o órgão executivo e o desenvolvimento de novas atividades, apresentação de candidaturas ao Portugal 2020, encerramento e acompanhamento das processos em curso, procura de novas formas de financiamento dos muitos e variados projetos de iniciativa municipal ou das entidades em que o Município participa – CIM – Região de Coimbra, Terras de Sicó, Turismo do centro Portugal, Associação Termas do Centro, entre outras;

O número de elementos de executivo que se encontram em regime de permanência;

Considerando ainda que nos termos conjugados da alínea b) do nº 2 e nº3 do art.º 42 da referida Lei nº75/2013, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um Gabinete de Apoio à Vereação composto por dois Secretários;

NOMEIO

Dr. André Miguel Pereira Morim Neto, como Secretário de Vereação, com efeitos a partir do dia 4 de dezembro de 2019.

Paços do Concelho de Soure, 02 de dezembro de 2019
O Presidente de Câmara
(Mário Jorge Nunes)

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “a necessidade de manter o gabinete com capacidade de resposta às diversas e muitas exigências que o Município enfrenta, nomeadamente o Executivo, havia necessidade de substituir o trabalho que tinha sido feito pelo Dr. Rafael por alguém com perfil idêntico e, portanto, nós, além das candidaturas que temos com o POSEUR, POCentro e das diversas entidades com quem temos que interagir, quer com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, Terras de Sicó, Turismo do Centro e outros, a necessidade de nomear alguém que nos viesse ajudar a implementar essas tarefas. O perfil estava traçado, foi encontrada uma pessoa com esse perfil - André Miguel Pereira Morim Neto -, que passei a nomear para Secretário da Vereação, com efeitos a partir de 4 de dezembro de 2019. É licenciado em Economia, pela Universidade de Coimbra, tem experiências ligadas à Banca e aos Seguros, também trabalhou no setor privado, na área da Gestão, conhece bem o meio social e associativo do Concelho de Soure e, como tal, tem perfil para poder “substituir” aquilo que o Dr. Rafael vinha fazer e, portanto, está nomeado e à disposição dos Senhores Vereadores, quer os que estão com funções delegadas e atempo inteiro ou a meio tempo, como à disposição dos outros Vereadores porque é essa a sua função aqui na Câmara.”-----

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 28. CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL ENTRE O MUNICÍPIO DE SOURE, O MUNICÍPIO DE MIRA E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E OUTROS SERVIÇOS

28.1. Acordo de Parceria

- Designação de Representante do Município de Soure

Foi presente a seguinte proposta:

PROPOSTA

Assunto:

Constituição de Empresa Intermunicipal entre o Município de Soure, o Município de Mira e o Município de Montemor-o-Velho, de Serviços de Abastecimento de Água Potável, Saneamento de Águas Residuais e Outros Serviços

-Acordo de Parceria

-Designação de representante do Município de Soure

Considerando,

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

- A aprovação do Contrato de Gestão Delegada na sua última versão (Relatório Técnico 7-A - Minuta do Contrato de Gestão Delegada com anexos – V.agosto19 (composto por 160 páginas) nas reuniões da Câmara e da Assembleia Municipal de 22/08/2019 e 26/08/2019, respetivamente;
- Que do *Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A* faz parte integrante o Acordo de Parceria, conforme previsto na Cláusula 1.ª daquele contrato;
- Que o Acordo de Parceria prevê a criação de uma Comissão de Parceria, conforme previsto no número um da Cláusula 1.ª do Anexo VIII do Contrato de Gestão Delegada;
- Que as principais atribuições da Comissão de Parceria são “(...) a apreciação e votação relativamente (...)” a: “a) Propostas de tarifários (...); b) Modificações ao Contrato de Gestão Delegada; c) Decisão sobre alterações ao Plano de Investimentos; d) Revisões extraordinárias; e) Regulamento de Serviço; f) Sanções pelo incumprimento dos objetivos e metas definidos no Anexo I; g) Todas as matérias que, pela sua natureza, apresentem impacto significativo sobre os pressupostos de exploração do sistema intermunicipal gerido pela Empresa Intermunicipal” conforme previsto no número dois da mesma Cláusula 1.ª;
- Que, nos termos do número três da mesma cláusula, “A Comissão de Parceria é composta por 1 (um) representante de cada Município”.

Proponho,

Que a câmara delibere designar Gil António Contente Soares como representante do Município de Soure na Comissão de Parceria prevista na Cláusula 1.ª do Anexo VIII – Acordo de Parceria que faz parte integrante do Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Soure, 04 de dezembro de 2019

Mário Jorge Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Soure

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “estando nós a criar as condições para a assinatura do Contrato de Gestão Delegada, deparamo-nos com uma situação, que os Presidentes de Câmara são os membros do Conselho Administrativo da empresa e consta do que está aprovado na Minuta do Contrato de Gestão Delegada que quem assina uma série de documentos tem uma série de funções e no Contrato de Gestão Delegada existe uma figura que é a Comissão de Parceria e diz lá quais são as funções dela e a Comissão de Parceria tem por função acompanhar a atividade da gestão, nomeadamente em termos de tarifários, em termos de alterações ao próprio contrato de gestão delegada, acompanhar a prossecução dos objetivos, daquilo que é vinculativo e, portanto, diz no contrato que, neste anexo 8.º, deve ser constituída uma Comissão de Parceria com um representante de cada Município. Portanto, eu próprio já estou no Conselho de Administração, conforme os Estatutos, o Senhor Vice-Presidente Américo Nogueira está na Assembleia Geral em representação do Município e a minha proposta é que o Senhor

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Vereador Gil António Contente Soares, que tem por formação Jurista e experiência autárquica, seja o representante do Município de Soure nesta Comissão de Parceria.”-----

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “fui eu que me abstive, como é notório e não tem nada a ver com o Dr. Gil Soares, de quem sou amigo. É contra a empresa, não tem lógica estar a votar essa situação, não tem nada a ver com as qualidades do Dr. Gil Soares, que são muitas mas, em relação a isto, gostaria de tecer alguns comentários.

Ficamos a saber que o Senhor Presidente é o Presidente do Conselho de Administração mas foi através dos jornais, não soubemos aqui, também não tinha que o fazer mas penso que...”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “faz parte dos Estatutos, que foram os primeiros documentos a vir...”-----

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “estava lá referido que o Presidente da Câmara de Soure era o Presidente do Conselho de Administração?! Soubemos pelo Jornal Terras de Sicó e até pensei que o Senhor Presidente trouxesse isso aqui à reunião... não tem que o trazer mas ficava bem. Trouxe aqui nomeação do Senhor Vice-Presidente para a Mesa da Assembleia, agora para o Dr. Gil Soares... penso eu que, no seu caso, não precisava do apoio, apenas dar conhecimento pois tomámos conhecimento através do Jornal Terras de Sicó.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “não, tem razão, interpretei mal a sua intervenção. Foi a importância que eu dei ao ato.”-----

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “outra pergunta... penso que não respondeu... quando está prevista a assinatura do Contrato de Gestão Delegada? E, já agora, uma vez que o Dr. Rafael Gomes saiu daqui e fez um bom trabalho, quais são as novas funções na ABMG, uma vez que o Dr. Gil vai para a Comissão de Parceria, o Dr. Rafael vai para quê, executar alguma função concreta?!”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “não há problema nenhum porque já assinámos o contrato de trabalho com o Dr. Rafael Gomes. Está na categoria de Técnico Superior da ABMG, na área que ele domina, que é a área administrativa e financeira...”-----

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “tanto quanto penso, a empresa vai ter um Diretor Técnico... talvez seja um cargo indicado para ele...”-----

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “por enquanto ainda não é. Não está definido. Há condições para, dentro de dias, saber quem é o Diretor Geral da empresa, já foram feitos vários convites, uns forma aceites e à posteriori recusados, sinal que as coisas ainda não estão estabilizadas mas ainda não saiu o despacho de nomeação do Diretor Geral. Estas questões da ABMG, obviamente os Senhores Vereadores fazem bem em colocá-las porque é uma empresa importante para o Município e do qual nós temos 1/3. Todos os Senhores Vereadores e Deputados Municipais podem e devem colocar todas as questões para que o público em geral, os Municípes, que são os verdadeiros acionistas deste processo todo, saibam.

Relativamente à questão de quem é Presidente, o que está, de facto, nos estatutos, daí eu ter interpretado mal e peço desculpa de o ter interrompido, é que o Conselho de Administração é constituído pelos três Presidentes de Câmara, tem um mandato de um ano e é rotativo entre os três, portanto, acaba por ser, como é óbvio e é bom que se perceba, o facto de um ser Presidente, o outro Vice-Presidente e outro Vogal é meramente circunstancial porque as decisões tentam-se tomar por unanimidade no conjunto dos três administradores formais. Essa questão tem algum informalismo é apenas uma situação formal porque alguém tinha que ser o Presidente.

A segunda questão, do Dr. Rafael Gomes, posicionou-se para ser Técnico Superior, com contrato individual de trabalho, da empresa; foi contratado para esse cargo e já estão contratados um conjunto de pessoas, designadamente o Diretor de Serviços Técnicos, que é um engenheiro eletrotécnico que vem do setor privado, já com bastante experiência profissional acumulada, que conhece bem o Concelho de Montemor e Mira, irá exercer funções equivalentes a Chefe de Divisão; está contratado para Técnicos Superiores, o Dr. Rafael Gomes para a área administrativa e financeira; para a área comercial a Dra. Bianca, com experiência nas Águas do Centro Litoral e nas Águas da Figueira, licenciada em Economia; a Eng.ª Rita, que vem da área privada, na área das concessões da Aquapor e das Águas da Figueira para assumir funções na área das explorações na categoria de Técnica Superior; um Eng. Civil para a área de exploração e um outro Eng. Civil, que também é cá de Soure, para a área de obra, sendo que tem experiência de obra privada e está a terminar o curso de engenharia eletrotécnica, no ESEC, sendo o melhor aluno do curso, este ainda não foi assinado contrato, só quando a empresa estiver a funcionar. Portanto, este é o panorama dos Recursos Humanos. Tivemos aqui uma reunião, a semana passada, com os funcionários do Município, a explicar a cedência de interesse público, para todos aqueles que desejarem porque faz parte dos estatutos e faz parte da implementação da empresa, portanto, todos os funcionários dos Municípios afetos ao setor de águas e saneamento que queiram transitar, ainda que por um período transitório, para a empresa ABMG, serão sujeitos , a empresa e o trabalhador. Serão contratos com uma duração máxima de três anos, podendo ser renovado ou não, podendo cessar a todo o tempo por acordo entre as três partes e todo o procedimento contratual da empresa adotou como base o acordo coletivo da empresa,

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

assinado entre as Águas de Coimbra e os sindicatos afetos à CGTP e à UGT, um acordo que entrou em janeiro de 2019 e que nós entendemos como um bom acordo, que pretendemos vir a subscrever com os sindicatos mas para manter aqui algum rigor, transparência e coerência com aquilo que é o mercado de trabalho da região, entendemos adotar o acordo celebrado entre estas centrais sindicais e uma empresa similar a esta, que é as Águas de Coimbra. A forma como os trabalhadores do Município levarão consigo para essa cedência de interesse público todas as regalias de funcionários públicos que têm com o Município, agora diria eu, acrescido de alguns fatores diferenciadores que estão previstos no contrato individual de trabalho dessa empresa, que são, por exemplo, o subsídio de insalubridade, que no Município não existe e nesta empresa existe; o subsídio de disponibilidade e outro tipo de subsídios; o próprio subsídio de refeição, se houver opção pelo cartão refeição pode receber até uma vez e meia aquilo que está previsto para a função pública, o limiar para efeitos de IRS, portanto, um conjunto de vantagens que também são um bom aliciente para um projeto novo. Os funcionários que não pretenderem entrar neste novo projeto, ainda que de forma transitória, obviamente serão integrados na unidade orgânica a que pertencem, que tem a ver com Higiene, Limpeza, Espaços Verdes, Resíduos, é o Setor sobre o qual eles fazem parte e o Município tem muitas tarefas condignas para lhes dar, além de que, num período transitório, a atividade do Município no setor de água e saneamento vai-se manter e mesmo num período já mais definitivo, como a tutela é nossa, a sub-orgânica de águas e saneamento vai manter-se ativa porque é sempre necessário acompanhamento, fiscalização do próprio contrato e uma série de atividades que faz com que o Município tenha recursos humanos afetos a esta atividade. Portanto, é este o ponto de situação, em complemento à declaração de voto do Eng. Agostinho relativamente a esta proposta, aproveitei a deixa para deixar aqui esclarecido mais algumas notas sobre o contrato de gestão delegada.”-----

Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (um) branco, após escrutínio secreto, aprovar a designação do Senhor Vereador Dr. Gil António Contente Soares como representante do Município de Soure na Comissão de Parceria prevista na Cláusula 1.ª do Anexo VIII – Acordo de Parceria que faz parte integrante do Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., conforme proposta do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes.-----

**23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas**

**28.2. Assinatura do Contrato de Gestão Delegada
- Autorização ao Presidente da Câmara Municipal**

Foi presente a seguinte proposta:

PROPOSTA

Assunto:

Constituição de Empresa Intermunicipal entre o Município de Soure, o Município de Mira e o Município de Montemor-o-Velho, de Serviços de Abastecimento de Água Potável, Saneamento de Águas Residuais e Outros Serviços

-Proposta de autorização.

Considerando,

- A aprovação do Contrato de Gestão Delegada na sua última versão (Relatório Técnico 7-A - Minuta do Contrato de Gestão Delegada com anexos – V.agosto19 (composto por 160 páginas) nas reuniões da Câmara e da Assembleia Municipal de 22/08/2019 e 26/08/2019, respetivamente;
- A constituição da empresa ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A. (escritura pública celebrada em 17/10/2019 e registo comercial de 24/10/2019);
- A designação do Sr. Presidente de Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, como Presidente do Conselho de Administração, conforme artigo 43.º dos estatutos da ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A;

Proponho,

Que a Câmara delibere autorizar o Sr. Presidente de Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, a outorgar o *Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.* em representação da ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A..

Soure, 04 de dezembro de 2019

Mário Jorge Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Soure

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “é uma proposta de autorização e, resumidamente, esta proposta é o seguinte: considerando que sou administrador e Presidente da ABMG; considerando que sou o legítimo representante da Câmara, necessito que o Município, o Executivo autorize que eu assine o Contrato de Gestão Delegada com o Município de Soure em nome da ABMG, portanto, não me estão a autorizar que eu seja o representante da Câmara, vão ter que me autorizar, se assim o entenderem, a assinar o contrato com o Município de Soure em nome da ABMG. É o

**23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas**

sentido da proposta que se junta e isto faz parte de um conjunto de documentos que estão em preparação no notário para validar a assinatura do Contrato de Gestão Delegada.”-----

***Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM – Eng. Agostinho Gonçalves -, aprovar autorizar o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, a outorga do Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A. em representação da ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., conforme proposta do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes.*-----**

Ponto 29. PROVERE – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO ECONÓMICA DOS RECURSOS ENDÓGENOS ÀS ESTÂNCIAS TERMAIS DA REGIÃO CENTRO – II ETAPA (2019/2021)

- . Contrato de Consórcio Externo**
- Integração no Consórcio**

Foi presente a seguinte proposta:

PROVERE- Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos às Estâncias Termais da Região Centro- II Etapa (2019/2021)

A candidatura ao PROVERE- Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos às Estâncias Termais da Região Centro- II Etapa (2019/2021) surge da necessidade de dar continuidade à dinâmica implementada pelo Provere às Estâncias Termais da Região Centro entre 2016 e 2018.

Efetivamente, nos dias de hoje, a água mineral natural é reconhecida como um dos recursos endógenos mais valiosos da nossa região, continuando a ser reconhecido o seu enorme potencial de crescimento e transformação de melhorias sócio-económicas para os territórios, como o nosso, de baixa densidade e é também vista como um dos recursos mais subaproveitados da região.

A apresentação de uma nova candidatura, já aprovada e cuja Proposta de Decisão de Aceitação já foi comunicada à Autoridade de Gestão, preconiza a projeção das Estâncias Termais da região noutros mercados e noutros públicos, reforçando a marca *Termas do Centro*, aglutinadora da oferta e garante de um nível de qualidade de serviço mais homogéneo.

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

A estratégia definida para o novo período 2019/2020, cuja Memória Descritiva de anexa, assenta em cinco vetores (All Ages, All Around- Experiência Termal, All EEC- Faça turismo, pela sua saúde!, All Digital- from the Center of Portugal to the World; All for All- Acessible Thermal Villages) está plasmada nas áreas de intervenção, nos Projetos Âncora Comunicação e Marketing, Animação, Inovação, Aldeias do Conhecimento e Estruturas de Animação Permanente e no Projeto de Dinamização, Coordenação e Acompanhamento, que possibilitará o desenvolvimento dos objetivos traçados para esta nova fase do programa, onde se pretende trazer às Termas, numa perspetiva de Turismo de Saúde e Bem Estar, novos públicos, nacionais e internacionais e reforçar a coesão entre consorciados, estreitando a malha da rede.

A atual candidatura destina-se ao financiamento dos seis projetos âncora do Provere Termas Centro, a ser promovido pelo líder do consórcio- Associação das Termas de Portugal- Delegação Centro- e o copromotor, a Universidade da Beira Interior na Ação 4.1 Eficácia terapêutica termal na Rino Sinusite e do Projeto Âncora Inovação e tem um valor elegível para os Projetos Âncora de Animação, Marketing e Comunicação, Inovação, Estruturas de Animação Permanente e Aldeias de Conhecimento de 1.463.778,13€ e de 509.106,14€ para a Estrutura Técnica de Gestão.

Todas as ações previstas inserem-se especificamente nas tipologias de ação da PI 8.9/8b do Programa Operacional, relacionada com o apoio a estratégias de marketing e de animação territorial associadas a recursos com valor económico de âmbito regional.

Para a execução da candidatura foi deliberado pela Assembleia Geral das Termas do Centro, constituir um novo consórcio, bem como a definição de um novo modelo de cofinanciamento com a contribuição a suportar por cada um dos territórios termais que será dividida entre os consorciados de cada Estância Termal, ficando o Chefe de Fila de cada território- Concessionário/Titular do Estabelecimento ou Município- a indicação dos restantes consorciados.

Relativamente ao Município de Soure, o valor total da comparticipação é de 12.758,92€ para o período compreendido entre 01 de outubro de 2019 e 31 de dezembro de 2021, que se reflete num valor mensal de 472,55€.

Assim, tendo por base o disposto no artigo 23º, nº 2, al m), da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- **integrar o Consórcio**, mediante a aprovação do Contrato de Consórcio Externo, Estratégia de Eficiência Coletiva PORVERE “Termas do Centro” (cuja minuta se anexa a esta proposta);
- **aprovar o montante de 472,55€** para o período de 27 meses (1 de outubro a 31 de dezembro de 2021), num total de 12.758,92€, correspondente ao valor da comparticipação do Município de Soure;
- **remeter a presente proposta à Assembleia Municipal** para deliberação, de acordo com o previsto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com a alínea k) do nº 2 do artigo 25º do mesmo diploma.

03.12.2019

O Presidente da Câmara Municipal
Mário Jorge Nunes

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “já fizemos parte de um consórcio de um outro programa PROVERE, agora vamos para a segunda etapa, para esta segunda fase, onde o Município de Soure... eu defendo a importância de nos mantermos nesta organização, tendo em conta o custo, que se trata de um apoio total de 12.758,92 euros, a pagar em prestações mensais durante 27 meses, uma quota mensal de 472,55 euros, mas eu defendo a presença de Soure neste PROVERE, nós temos recursos termais no Concelho de Soure embora só um é que esteja legalizado numa empresa privada mas, depois, existe uma outra empresa que tem uma atividade turística, que usa a nomenclatura de “Termas”, que é as Termas da Azenha e ainda existe uma outra capacidade turística, que ainda temos que aprofundar, portanto, é minha intenção apresentar, em breve, lançar um concurso de concessão ou aceitar propostas para uma solução para a propriedade das Termas da Amieira e este custo de estarmos neste consórcio tem a importância da representação de Soure e de manter ativa a representação de Soure no contexto das Termas. Até hoje, esta representação fazia-se por fazermos parte da secção dos Municípios com Termas na Associação Nacional de Municípios, onde ajudamos a definir as tarifas, onde ajudamos a definir o contexto... recordo aqui que nesta fase inicial do mandato, mas como resultado também do PROVERE II, onde se conseguiu influenciar o Governo, que terminou funções em outubro, a alterar a legislação do apoio às termas e de considerar, em parte, as despesas termais como despesas de saúde, que foi uma alteração legislativa fundamental e, portanto, há aqui um conjunto de considerações que é importante manter Soure no sistema. Dirão que só para estar no sistema a quota é cara... é a quota possível mas, nesta rede, só o facto dos turistas, o facto de todas as redes de termas da região centro, de toda a informação que é disponibilizada, quer em termos dos operadores turísticos mundiais, quer dos folhetos, quer dos mapas, o certo é que Soure está lá presente e isso é importante. Se a nossa atividade termal e as nossas relações com o único operador legalizado é bastante relevante ou não, eu não a considero relevante como gostaria mas é um trabalho que é preciso continuar a desenvolver, não só com o que está legalizado mas também com os proprietários das Termas da Azenha no sentido de que procurem aperfeiçoar a sua oferta e que atinjam outros mercados.

Dar nota que, para quem não tem conhecimento, o certo é que nós até 2017, nos termos estatísticos divulgados pelo INE e pelo PRODATA tínhamos zero dormidas turísticas no Concelho de Soure, no ano de 2018, foram conhecidos os resultados agora em outubro, tivemos mais de 22.000 dormidas registadas no Concelho de Soure. A própria empresa que explora o Hotel do Bicanho passou, segundo a revista das 1500 maiores empresas do Concelho, portanto, a empresa Gumerbeira com sede em Soure passou a estar em quinto ou sexto lugar nas empresas do Concelho de Soure, com um volume de negócios de mais de 2.000.000,00 euros e, portanto, também faz parte estarmos muito ativamente neste PROVERE, é caro mas é... tudo é relativo, depende do resultado, pode não ser imediato mas será um resultado a médio prazo. A nossa presença, sem querer ser redundante ou estar aqui com auto elogios, no PROVERE inicial foi muito importante para a constituição deste

**23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas**

mecanismo de apoio, daí que mesmo sem ter recurso próprio, só entramos na componente Municípios com Recurso, tem sido uma presença muito respeitada e muito importante até para a Entidade Regional de Turismo porque no contexto da região centro, dos 100 Municípios, só nós, Caldas da Rainha e Alcobaça é que temos recursos termais e, portanto, hoje o turismo é visto também como uma atividade não sazonal mas com medidas para implementar ao longo do ano. Ao longo do ano, Figueira da Foz, Nazaré, Óbidos têm imagem suficiente mas depois, no inverno, o recurso à parte do turismo de natureza e de outro tipo de recursos termais ajuda a rentabilizar os recursos existentes e estamos convencidos que Soure, ainda assim, tem caminho para andar e tem potencial para apresentar medidas e projetos e, por isso, apelo a que aprovelem esta nossa proposta, indo também usufruir da nossa promoção e da nossa inclusão nos roteiros turísticos mundiais que serão levados a cabo por esta organização.”-----

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “vou votar a favor, não poderia deixar de ser, uma vez que Soure tem condições para explorar a área do termalismo, tem recursos minerais e geológicos para isso, tem também uma tradição, por isso, vou votar a favor e acho bem que se entre nesse consórcio mas também temos que ver as coisas e, nos sítios próprios, temos que “defender” alguma forma de rentabilizar todos os dinheiros. O problema é o seguinte: no último PROVERE, de 2016/2018, segundo o relatório que nos foi entregue, foi um fiasco. Está cá escrito, não fui eu que o escrevi e, portanto, as razões que apontam para o fiasco são várias, a extensão do território, a natureza jurídica do consórcio, a dimensão das estâncias termais, a realidade económica... tudo isto são desculpas para esse PROVERE ter sido um fiasco. Agora, a questão que se coloca aqui, e que devemos colocá-la, é o que é que leva a crer que este novo programa vai ser um sucesso, o que é que mudou de 2016 para 2018 e mais, eu sei o que mudou, foi o consórcio e o que é que isso traz? 12.500,00 euros com que temos que entrar, 470,00 euros por mês, que é uma boa renda aqui em Soure, portanto, esses dinheiros têm que ser bem... a comparticipação são cerca de 2.000.000,00 euros, só 500.000,00 euros são para a estrutura técnica, ou seja, em português corrente... “*job for the boys*”. Eu não percebo como é que um programa destes, com 2.000.000,00 euros, vai gastar 500.000,00 euros só em pessoal. O Turismo do Centro já tem uma estrutura de *savoir faire* e porque é que estes programas não correm sobre essa estrutura. É uma questão que gostaria de colocar aqui e nas reuniões que terá acho que deveria abordar essa temática porque 470,00 euros por mês é dinheiro e depois se os resultados forem iguais aos outros é um fiasco e nós temos condições para termos uma boa resposta na área do termalismo.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “dar nota que a nossa participação no primeiro PROVERE teve uma participação municipal de 2/3.000,00 euros mas obviamente que essa avaliação não tão satisfatória prende-se com um conjunto de circunstâncias porque ele apostava claramente no investimento privado, o qual não surgiu.

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Dar nota que a alavancagem deste investimento também se prende com o apoio às empresas e, por exemplo, em termos de POCentro, aquilo que está a acontecer, ainda só executámos 25% da dotação do POCentro para o apoio às empresas, portanto, também algo vai mal na CCDR; como está mais que assumido.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- a integração no Consórcio, mediante a aprovação do Contrato de Consórcio Externo, Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE “Termas do Centro”;
***- o montante de 472,55€ para o período de 27 meses (1 de outubro a 31 de dezembro de 2021), num total de 12.758,92€, correspondente ao valor da comparticipação do Município de Soure e ainda remeter à Assembleia Municipal, conforme proposta do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes.*-----**

Ponto 30. PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA PEDREIRA N.º 5316, DENOMINADA “VALE DA FONTE N.º 3”, SITA NA FREGUESIA DE REDINHA E SOURE, CONCELHO DE POMBAL E SOURE, DISTRITO DE LEIRIA E COIMBRA, SENDO SEU EXPLORADOR A FIRMA, PROCESSAR – EXPLORAÇÃO E TRATAMENTO DE ARGILAS, LDA.

Foi presente a seguinte informação:

Assunto : Processo de Licenciamento da pedreira nº 5316 – denominada “Vale da Fonte nº 3”, sita na freguesia de Redinha e Soure, concelho de Pombal e Soure, distrito de Leiria e Coimbra, sendo o seu explorador la firma Processar – Exploração e Tratamento de Argilas, Lda

Pelo ofício com a refª Proc.nº5316 – 1370/DSMP/DPC/19 com registo de entrada nº 18402 de 26/11/2019, a Direção Geral de Energia e Geologia, DGEG, solicita a emissão de parecer ao **Plano da Pedreira** no processo de licenciamento da pedreira “Vale da Fonte nº 3”, sita no Casconho.

No âmbito do procedimento de impacte ambiental do projeto de fusão/ampliação/alteração do regime de licenciamento das pedreiras nº 5316 “Vale da Fonte” e nº 6419 “Casconho” em reunião de Câmara de 26/03/2018, foi deliberado por unanimidade emitir **parecer favorável condicionado**, ao seguinte:

- a) Obtenção do parecer prévio favorável da Entidade Regional da RAN do Centro, para as áreas a explorar em “espaços agrícolas inseridos na RAN”, da Entidade Regional da RAN do Centro;
- b) Cumprimento integral de todas as zonas de defesa do caminho de acesso ao Casconho, e de todos os caminhos e serventias públicas que existem nas proximidades da área, devendo ser devidamente salvaguardados e protegidos;
- c) Salvaguarda de todas as linhas de água existentes;
- d) Cumprimento de toda a legislação aplicável e cumprimento integral de todas as medidas de minimização de impactes, de forma a reduzir os impactes ambientais negativos gerados pela pedreira;

E ainda discordar da solução de criação de uma lagoa de grande dimensão e profundidade no concelho de Soure, e que recomende uma melhor avaliação da solução tendo em vista uma solução alternativa.

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

No processo de licenciamento da pedreira junto da DGEG, na tramitação do procedimento aquela entidade solicita à Câmara Municipal, a emissão de parecer sobre o plano de pedreira, designadamente para a conferência com a carta arqueológica, conforme c) do nº 7 do artº 28º do DL 270/2001, de 6/10, alterado pelo DL 340/2007, de 12/10.

Não dispondo a Câmara de arqueólogo, contactei via telefone a Direção Regional de Cultura do Centro, e face à disponibilidade demonstrada pelo do Sr Dr Artur Corte Real para analisar o plano da pedreira enviei o mesmo via email.

Anexo email para conhecimento de Vª Exª .

Maria José Carvalho – Engª Civil
6 de dezembro de 2019

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “em relação a este ponto, a Eng.ª Maria José, e bem, uma vez que não temos arqueólogo, pediu apoio do Dr. Artur Corte Real e a questão que se coloca aqui é de que como nós só temos 20 dias, se o Dr. Artur já respondeu? Se calhar não vai conseguir cumprir o prazo. Tanto quanto percebi da legislação, se não respondermos em 20 dias é considerado favorável.”-----

O Senhor Vereador Eng. Guilherme Castanheira, referiu que: “relativamente às outras alíneas do parecer favorável condicionado, que saiu da reunião de 26 de março, se já foi desenvolvido algum trabalho no sentido do cumprimento das alíneas b, c e d deste parecer, nomeadamente na defesa dos caminhos de acesso, as linhas de água e os impactos ambientais, de forma a ser célere a legalização.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “não tenho resposta para lhe dar, não sei se a Senhora Chefe de Divisão tem. Só sei que o que falta e é da nossa responsabilidade, tem a ver com a questão arqueológica porque há vestígios arqueológicos na parte da legalização e a lei obriga.”-----

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 31. PROPOSTA DE REVISÃO DO ZONAMENTO (ART.-º 62.º DO CIMI)

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Proposta de Revisão do Zonamento (artigo 62º do CIMI)

Relativamente à proposta de revisão do zonamento, a que se refere o email nº 350_2019_DSA da Direção de Serviços de Avaliações, e que se pode consultar em <https://zonamentopf.portaldasfinancas.gov.pt/>, fazendo uma análise comparativa com o zonamento em vigor, verifica-se que não altera os limites das zonas, e que na generalidade a proposta é igual à que está em vigor, à exceção do comércio na área de Soure que passa de 0,95 para 1,05.

Mantém-se o que se referiu em 2015 que não se percebe a razão objetiva para esta definição, nem para a delimitação das zonas.

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Apresenta-se em anexo o zonamento de 2019 e 2015 para comprovar o antes referido. Habitação, serviços, indústria e terrenos imprimiu-se o zonamento de 2015 juntamente com a proposta de 2019, uma vez que os valores são iguais. Para o comércio, atendendo à alteração proposta apresenta-se o zonamento de 2015 em mapa separado da proposta para 2019.

À Consideração Superior
Maria José Carvalhão – Eng.^a Civil
Chefe de Divisão de G.U.P.D.
5 de dezembro de 2019

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “o nosso zonamento mantém-se quase inalterável desde o início do código do IMI, com pequenos acertos. A segunda revisão teve a ver com a discussão nas zonas de fronteira porque, entre os Concelhos vizinhos, podiam ter uma apreciação em zonas de fronteira diferente da nossa e foi feito esse acerto. De grosso modo, no Concelho de Soure, o zonamento máximo que temos é dentro da Vila de Soure para 1,05; em centralidades intermédias 0,80, sendo nalguns sítios 0,60 e até noutros 0,40. Comparado com os Municípios limítrofes, estamos em linha. Há um Município vizinho, mais urbano, onde a população tem aumentado e vai a 1,10 e outros indicadores. O perito que fez esta análise e a proposta concertada com a Eng.^a Maria José é que seja esta.”-----

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “o que me parece é que é um bocadinho ao contrário do que está a dizer. A Eng.^a Maria José diz que não percebe porque é que o coeficiente passou de 0,95 para 1,05, eu também não percebo como é que a Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos muda para comércios e serviços na área mais central de Soure, o ano passado, de 0,95 para 1,05. Quais foram os fundamentos em que se basearam para aumentar esse coeficiente? Era de colocar a essa comissão se eles acham que Soure tem poucos comércios e serviços para alugar e se valem assim tantos rendimentos para eles aumentarem este coeficiente. Não sei qual é a resposta que a Câmara tem que dar, se concorda, se não concorda, se é possível rebater, mas se for possível rebater este coeficiente de 1,05 devia-se manter em 0,95 e penso que foi nessa linha que a Eng.^a Maria José deu a informação.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “faremos essa declaração de voto em que votamos contra a passagem dos 0,95 para 1,05, para comércio.”-----

Deliberado, por unanimidade, não aprovar a proposta de Revisão do Zonamento (art.º 62.º do CIMI), conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Ponto 32. BRUNO MANUEL MORAIS DIONÍSIO

- . Espetáculos com DJ's – Casa do Operário em Paleão
- . Dias 21 e 22 de dezembro de 2019
- Licenciamento Especial de Ruído – Para Ratificação

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vereador da Câmara Municipal Dr. Gil Soares.-----

**Ponto 33. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE -
MERCADOS E FEIRAS**

- . PARU – Plano Ação de Regeneração Urbana
- . Reabilitação do Mercado Municipal – 2.ª Fase
- Lote1
- . 3.ª Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - MERCADOS E FEIRAS

PARU – PLANO AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA

REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL – 2ª FASE

- Lote 1

- 3ª Prorrogação graciosa do prazo de execução

Relativamente ao tema em assunto, na sequência do pedido de prorrogação apresentado pelo empreiteiro executante da obra, bem como da informação prestada pelo senhor arquiteto Rui Fernandes, igualmente em anexo, com cujo teor se concorda, propõe-se a aprovação de nova prorrogação graciosa do prazo de execução do lote 1 da empreitada em causa, com conclusão até ao próximo dia 31/12/2019.

À consideração superior,

(Mário Monteiro, Eng.º.

Chefe de Div. I.O.P.M)

2019-11-29

Deliberado, por unanimidade, aprovar a 3.ª Prorrogação Graciosa de Prazo de Execução do Lote 1 da empreitada em causa, com conclusão até ao próximo dia 31/12/2019, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 34. PROCESSO 23/2017/7905 - DGUP

- . Rua Evaristo de Carvalho (Pai)
- . Demolição de Interior de Edificação e Reparação de Fachada
- Não Adjudicação e Revogação da Decisão de Contratar

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Processo 23/2017/7905 – DGUP

- Rua Evaristo de Carvalho (Pai)

- Demolição de interior de edificação e reparação de fachada

- Não adjudicação e Revogação da decisão de contratar.

Relativamente ao tema em assunto informamos:

1. O procedimento foi iniciado por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 19/11/2018, ratificado em Reunião do Executivo Municipal de 30/11/2018, na sequência do processo 23/2017/7905 – DGUP, com a finalidade de proceder à demolição/consolidação de um edifício em mau estado de conservação, uma vez que os seus proprietários não o haviam executado;
2. Após consulta a quatro entidades o procedimento foi adjudicado em Reunião de Câmara de 17/12/2018, ao concorrente Gadanha Pavimentos, Lda.;
3. No entanto, decorriam, em simultâneo, contactos entre os proprietários do prédio e um vizinho, com vista à aquisição do imóvel por este último, situação que viria a ocorrer no início do presente ano, conforme documentos extraídos do processo existente na DGUPD, ex-DGUP, cujas cópias se juntam em anexo;
4. Assim, o procedimento adjudicado em 17/12/2018 tornou-se desnecessário, não tendo a sua adjudicação sido comunicada ao concorrente;

Nestas condições, considerando:

1. O exposto anteriormente;
2. Que a obra ainda se encontra cabimentada e prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município;

Propõe-se:

- a) Que se revogue a decisão de adjudicar aprovada em 17/12/2018;
- b) Que se aprove a não adjudicação do procedimento, ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do artigo 79º do CCP;
- c) Que se notifique o concorrente, em cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo 79º;

Mais se informa que:

- de acordo com o n.º 4 do artigo 79º do CCP, quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas;
- o n.º 1 do 80º do mesmo diploma legal estabelece que a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

É quanto nos cumpre informar.

À consideração superior

(Mário Monteiro, Eng.º)

Chefe de Div. I.O.P.M)

2019-11-29

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

- a revogação da decisão de adjudicar aprovada em 17/12/2018;

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

- a não adjudicação do procedimento, ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do artigo 79.º do CCP;
- notificar o concorrente, em cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo 79.º, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 35. CANDIDATURA: CENTRO ESCOLAR DE SOURE – JARDIM DE INFÂNCIA, 1.º E 2.º CICLOS

- . Centro – 03 – 5673 – FEDER - 000148
- Notificação da Decisão de Aprovação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Candidatura: Centro Escolar de Soure - Jardim Infância, 1º e 2 Ciclos
CENTRO – 03 – 5673 - FEDER- 000148
Notificação da Decisão de Aprovação

Relativamente ao assunto em epígrafe, e dando cumprimento ao solicitado pelo Sr. Presidente de Câmara, informa-se:

No âmbito da candidatura identificada em epígrafe, submetida em 13-12-2018 ao abrigo do Aviso de Concurso nº CENTRO-73-2017-01, o Município foi notificado da decisão de aprovação da mesma pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro em 29-11-2018 com um investimento elegível de 415.042,47 e taxa cofinanciamento de 85% a que corresponde uma comparticipação FEDER de 352.786,10.

O Resumo Financeiro da operação é o seguinte:

Custo Total do Investimento	523.845,30
Investimento Não Elegível	8.970,66
Investimento Elegível Não Comparticipado	99.832,17
Investimento Elegível	415.042,47
Taxa de Cofinanciamento	85%
Montante Comparticipação Aprovado	352.786,10

À consideração superior
A Dirigente do Setor r/s
(Susana Gaspar, Dra)
05/12/2019

Deliberado, por unanimidade, aprovar a notificação da Decisão de Aprovação pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro em 29-11-2018 com um investimento elegível de 415.042,47 euros e taxa de cofinanciamento de

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

***85% a que corresponde uma comparticipação de FEDER de 352.786,10 euros,
conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----
O Senhor Vereador eleito pela CDU - Eng.º Guilherme Castanheira (em substituição)
ausentou-se não tendo participado na votação.-----***

Ponto 36. ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL

- . Empréstimo a Médio/Longo Prazo
- . Financiamento para Contrapartida Nacional de Projetos de Investimento aprovados no âmbito dos Programas Portugal 2020
 - Projeto Aprovado: Reabilitação do Mercado Municipal
 - . Candidatura: Centro-07-2316-FEDER-000192

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Endividamento Municipal

Empréstimo a Médio/Longo Prazo
Financiamento para Contrapartida Nacional de Projetos de Investimento
Aprovados no Âmbito dos Programas Portugal 2020
Projeto Aprovado: Reabilitação do Mercado Municipal
Candidatura: CENTRO-07-2316-FEDER-000192

1- NATUREZA, OBJETIVO E ENQUADRAMENTO JURIDICO/NORMATIVO DO EMPRÉSTIMO

Conforme determinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, elaborou-se a proposta que visa a contratualização de um empréstimo bancário a médio e longo prazo, para financiamento da contrapartida nacional do projeto **“Reabilitação do Mercado Municipal”** aprovado no âmbito do programa Portugal 2020, nos termos dos artigos 49º e 51º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidade Intermunicipais, designada de RFALEI, aprovada pela Lei nº 73/2013, de 03 de Setembro.

De salientar que, para além da legislação que rege os empréstimos das autarquias locais em geral (RFALEI), o financiamento em questão regula-se se ainda por legislação especial, nomeadamente o artigo 111.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Lei de Execução do Orçamento para 2019), segundo o qual «A concessão de financiamentos no âmbito do empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento é objeto de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e pela coordenação do Portugal 2020 e do QREN, fixando as condições de acesso e de utilização dos financiamentos, a conceder pelo Estado através da Agência, I. P., ou das instituições financeiras aderentes à utilização desses financiamentos às entidades beneficiárias do empréstimo-quadro.»

Atendendo ainda ao disposto no Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho estabelece as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do EQ Portugal 2020 (PT2020) e ao Despacho n.º 6323-A/2018, de 27 de junho, aprovada o “Regulamento de Implementação da Linha de BEI PT2020 - Autarquias”, definindo os procedimentos de utilização da referida linha de crédito.

**23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas**

Este instrumento de financiamento, a Linha de BEI PT2020 - Autarquias, visa apoiar o financiamento da contrapartida nacional de operações de investimento aprovadas no âmbito do Portugal 2020, promovidas pelas autarquias locais e suas associações, entidades intermunicipais e empresas do setor local, com objetivo de criar melhores condições para acelerar a execução das operações do Portugal 2020, através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário.

Observando o princípio de equilíbrio económico e financeiro do Município e a necessidade de acelerar o grau de execução de investimentos associados às candidaturas com financiamento comunitários, sem limitar a atuação em outros investimentos também prioritários.

Considerando ainda, o disposto na alínea a) do nº 5 do artigo 52 da Lei 73/2013 de 3 de Setembro, na sua redação atual, refere que não é considerado para o limite da dívida total do município “o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia”.

No acesso à Linha BEI – Autarquias, podem beneficiar de financiamento para a respetiva contrapartida nacional as operações que cumulativamente satisfaçam as seguintes condições de elegibilidade:

- . Tenham sido aprovadas para cofinanciamento pelo FEDER ou Fundo de Coesão no âmbito dos Programas Operacionais do Portugal 2020;
- . Não podem estar concluídas, física e financeiramente, à data de submissão do pedido de financiamento;
- . Não beneficiar de outro empréstimo do BEI para a mesma operação;
- . As entidades beneficiárias, apresentem situação contributiva e tributária regular bem como não se encontrem em incumprimento na devolução de verbas recebidas no âmbito dos Fundos das Políticas de Coesão ou outros empréstimos concedidos pela DGTF;
- . Observar os critérios específicos de elegibilidade definidos no contrato de Empréstimo Quadro celebrado entre a República Portuguesa e o BEI.

Assim, atendendo a ambiência legal e ao facto de o Município de Soure cumprir todos os critérios de elegibilidade atrás expostos, para obtenção de financiamento da contrapartida nacional até ao montante de 95.081,51€ referente à empreitada de Reabilitação do Mercado Municipal um investimento realizado pela autarquia financiado pelo FEDER, e que corresponde ao montante abaixo discriminado:

Reabilitação do Mercado Municipal - 2ª Fase						
		Investimento Elegível/Adjudicação		Valores Pagos*		Valor a solicitar
		Valores c/IVA	Valores S/IVA	Valores c/IVA	Valores S/IVA	Empréstimo - 15% (Valor sem IVA)
LOTE 1	Veiga Lopes, SA	224 403,06	211 701,00	107 707,87	101 611,20	16 513,47
LOTE 2	Canas, SA	492 915,01	461 099,17	0,00	0,00	69 164,88
LOTE 3	Veiga Lopes, SA	28 514,00	26 900,00	0,00	0,00	4 035,00
revisão de Preços		37 935,06	35 787,79	0,00	0,00	5 368,17
		783 767,13	735 487,96	107 707,87	101 611,20	95 081,51

*para apuramento do montante a contratualizar retirou-se os montantes já pagos.

Concretizando, é sugerida uma operação que consista na contratualização de um empréstimo a médio/longo prazo, até 95.081,51, montante máximo de crédito.

**23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas**

2 – ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

O projeto /investimento está previsto no Plano Plurianual de investimento para o ano de 2019 e seguintes.

A justificação desta operação, do ponto de vista técnico e económico são:

- Ajustar a dinâmica do investimento à lógica dos mecanismos financeiros adequados,
- Compatibilizar o período de amortização do investimento com a durabilidade dos capitais que o financiam de forma a dar cumprimento à regra do equilíbrio financeiro
- Distribuir custos por vários exercícios, de forma equilibrada e cautelosa.

3 – BREVE CARATERIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO A CONTRATAR

Finalidade: Investimento - Financiamento para Contrapartida Nacional de Projetos de Investimento Aprovados no Âmbito dos Programas Portugal 2020

Montante: Até ao montante de 95.081,51€

Prazo do Empréstimo: 15 anos

Período de Carência: até 2 anos a partir da data da primeira utilização

Período de Reembolso: 13 anos

Amortização de Capital e Juros:

- Amortizações do Capital efetuadas semestralmente no primeiro dia útil do mês após final do semestre, não podendo ser inferior a mil euros.

- Juros pagos semestralmente e postecipadamente, sem período de carência, no primeiro dia útil do mês após final do semestre.

Taxa de Juro: Taxa de juro variável, correspondente a Euribor a seis meses, acrescida de spread, estabelecida no contrato, sendo fixada de acordo com a cotação a solicitar pela AD&C à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública.

Utilização do Empréstimo (tranches):

- 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato.
- 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínimo de 33,3%.
- o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínimo de 66,6%.

4 – SUGESTÃO/PROPOSTA

Em conclusão, sugere-se a aprovação da contratualização de um empréstimo de médio e longo prazo, com um montante global até 95.081,51€ com as características atrás indicadas, através de candidatura na plataforma Balção 2020, de acordo com os respetivos normativos legais da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, para financiamento de contrapartida nacional do investimento/projeto Reabilitação do Mercado Municipal.

À consideração superior

A Dirigente do Setor r/s

(Susana Gaspar, Dra)

06/12/2019

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “é uma candidatura para os segundo e terceiro lotes, ao BEI, um mecanismo que está à disposição dos Municípios, é gerido pelo Estado Português; a candidatura é feita na plataforma da própria CCDD e, portanto, é um financiamento que não sendo relevante mas considerando um outro conjunto de investimentos que é necessário fazer, entendi que era importante seguirmos para este pedido de financiamento até para, enfim, daqui até ao fim de obtenção do mesmo,

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

saberemos se ele é útil ou não porque como qualquer financiamento bancário, embora seja a candidatura ao BEI, o procedimento perante o Tribunal de Contas temos que fazer sempre a consulta a três bancos. Neste caso, o BEI é um mas temos que ir na mesma consultar, tem a ver com a lei das finanças locais, dois outros bancos e testar o sistema, se estas condições do BEI são, de facto, melhores que a Banca tradicional ou não. Eu diria que até pode haver o caso de não compensar ir ao BEI e até podia ser mais compensador para o Município um empréstimo com mais volume e ir à Banca tradicional, consultar três bancos e fazer o procedimento normal porque sendo para obras com cofinanciamento comunitário continuava a não contar para o limite de endividamento e essa é a única vantagem.

Ainda assim, aquilo que proponho é que se aprove este procedimento e que se faça um pedido de empréstimo para 15 anos, para este montante aqui sugerido e que se vá à linha BEI 2020.”-----

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “esta é a comparticipação do Município, do Estado no investimento, que são cerca de noventa e poucos mil euros. Queria perguntar se se equacionou a hipótese de não pedir isso uma vez que em tesouraria, em depósitos à ordem, temos 580.000,00 euros, se foi equacionado e estes empréstimos têm juros.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “fizemos a primeira fase sem recorrer a qualquer empréstimo mas, a boa prática, é que as necessidades do Município, em termos de investimento, são muitas, enormes. A tão propagada e reclamada, em qualquer cidadão comum, de que Soure devia ter uma ligação à autoestrada, custasse o que custasse, está estimado em 10.000.000,00 euros, portanto, todos os recursos são necessários para poder fazer face àquilo que a União Europeia chama de prioridades negativas, investimentos que configuram investimentos de prioridade negativa porque não são apadrinhados pela União Europeia, onde se encontram as estradas e, portanto, nós temos margem de endividamento a médio/longo prazo substancial; aprovámos o ano passado o recurso a empréstimos que ainda não estão executados, estão a ser trabalhados com o Tribunal de Contas, a aferir a forma de validar ou não esses contratos, nomeadamente para as Piscinas e para compra de terrenos para zonas industriais; o Município para, no futuro, poder concorrer a obras de overbooking ainda neste quadro, ou estar pronto para e com projetos em carteira, precisa de ter disponibilidade financeira, como teve até aqui, por isso conseguimos apresentar candidaturas que estão à espera de resposta, nomeadamente as ligadas à mobilidade, ao PAMUS, onde temos um conjunto de obras quase de 3.000.000,00 euros, que são financiadas, algumas delas, apenas a 50% e, como tal, o Município tem que ter capacidade financeira senão não vale a pena aceitar a candidatura.

Se nestas do saneamento e da água, que vamos reportar esta responsabilidade para a empresa intermunicipal que vai ter que encontrar financiamento para os outros 50%, a verdade é que os financiamentos nunca são a 85%, é 85% aquilo que for considerado elegível e, portanto, mesmo esta do mercado, a linha BEI não financia os outros 15%, tem

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

regras que estão ali definidas, há matéria não elegível e dentro da elegível só financia uma percentagem do diferencial e, portanto, sendo colocada esta possibilidade de financiamento externo, é uma prática comum, empresas recorrem a financiamento externo reembolsável, com encargos e com juros, mas também é quando os juros estão baixos que devem aproveitar as oportunidades de financiamento. Se isto fosse 95.000.000,00 euros defenderia, com unhas e dentes, este empréstimo. 95.000,00 euros, confesso que é mais o trabalho que isto dá do que o resultado para o Município, mas a boa gestão e o próprio facto de não podermos ser acusados de aproveitar fundos que são colocados à nossa disposição, como esta linha de financiamento BEI, leva a que possamos sinalizar. Estas candidaturas à linha BEI PT2020 são feitas candidatura a candidatura, não é por pacote e o objetivo foi dar início a este financiamento e quando assinámos o contrato do programa que acabámos de aceitar da candidatura da escola, também darei instruções e virei aqui com a proposta de que se faça financiamento BEI e assim que vier a aprovação das piscinas, obviamente que não usaremos o empréstimo que está a ser negociado com o Tribunal de Contas para o financiamento das mesmas mas se vier aprovada a 50%, os outros 50% iremos propor que 85% desses 50% seja financiado pela linha BEI que na tramitação processual tiver as condições mais vantajosas. Assim como já sinalizei ao BEI que o Município de Soure está disponível para fazer parte de um consórcio de Municípios ao nível da CIM para uma sinalização de 6.000.000,00 euros, penso que a 25 anos, para repararmos estradas, conservação e melhoramento das estradas municipais. Portanto, por aquilo que é a capacidade de endividamento do Município, para um plano a 10 anos, ou seja, 6.000.000,00 euros para investir durante 10 anos, com financiamento do BEI só para melhoramento das estradas municipais. É uma candidatura que os Municípios estão a preparar, que tem que ter um mínimo de 50.000.000,00 euros, que é o limiar mínimo com que o BEI negocia pacotes de financiamento, assim como negociou isto com o PT2020 com o Centro2020 para complemento das candidaturas aprovadas, os municípios da CIM estão a preparar um pacote de intervenções num consórcio onde, digamos, não será a CIM porque não tem capacidade negocial e de endividamento, mas os Municípios da CIM em consórcio, ir ao Banco Europeu de Investimento para um plano de investimento, onde no nosso caso, estamos a alocar 3.000.000,00 euros para a ligação Soure/Nó da autoestrada e os outros 3.000.000,00 euros para algumas estradas no Concelho e algumas estruturantes, como é o caso da variante.

Portanto, aqui, o trabalho que estes 95.000,00 euros nos vão dar justificam-se para que o Município ganhe rotina e ganhe presença de trabalhar no BEI. Nós fizemos um empréstimo que não aumentou a nossa dívida, ou seja, as prestações à medida que a obra foi correndo e fomos usando as prestações, as obras do saneamento e da extensão de saúde da Granja do Ulmeiro, nós recorremos, para o diferencial dos 15%, a um empréstimo bancário, um contrato com a Caixa de Crédito, mas está aqui um procedimento financeiro para os Municípios saberem e os Senhores Vereadores, que não é usado todo de uma vez, à medida que há execução de obra, à medida que são emitidos os autos de aceitar as faturas, X% é

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

candidatura, X% é empréstimo e o remanescente é Município e, como tal, o empréstimo foi sendo usado aos poucos e a nossa amortização de dívida à Banca acabou por ser maior, por isso, se olharem para o Ponto 3, o que se deve hoje à Banca já é menos de 3.000.000,00 euros, é menos do que antes deste empréstimo e é a vantagem deste tipo de financiamento. Vamos substituindo, mas em baixa, aquilo que vamos pedindo emprestado, tem sido inferior às amortizações que vamos fazendo.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Contratualização de um Empréstimo a Médio/Longo Prazo, com um montante global até 95.081,51€, através de candidatura na plataforma Balcão 2020, de acordo com os respetivos normativos legais da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, para financiamento de contrapartida nacional do investimento/projeto Reabilitação do Mercado Municipal, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 37. PROTEÇÃO CIVIL

. Saurium Florestal – Apoio Financeiro PDR 2020

- Ação 8.1.3 Prevenção da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos

Foi presente a seguinte informação:

ASSUNTO: Proteção Civil

- Saurium Florestal – Apoio Financeiro PDR 2020

- Ação 8.1.3 Prevenção da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos

A *Saurium Florestal – Associação Prá Floresta do Concelho de Soure* tem contribuído para a prevenção dos incêndios florestais, assumindo um papel importante na conservação e manutenção das áreas florestais.

Esta associação assumiu como um dos seus principais objetivos a gestão de combustíveis em espaços florestais e, nesta sequência, efetuou uma candidatura ao Programa de Desenvolvimento Rural 2020 - *Prevenção da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos* (Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio), relativa ao desenvolvimento de ações preventivas de controlo de vegetação espontânea, desbastes e desramações.

Estas ações estão a decorrer nas Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) Soure/Sicó, nas freguesias União de Freguesias de Degraças e Pombalinho e Soure e abrangem uma área de 533,7 hectares. Trata-se de um projeto com dimensão concelhia, que consideramos fundamental na prevenção e defesa da floresta no Concelho de Soure.

Este investimento é de 502.688,97€, participado pelo PDR 2020. Contudo, tal financiamento só será recebido contra comprovativo de despesa/pagamento e/ou prestação de garantia bancária para atribuição de adiantamento, encargos financeiros que a *Saurium Florestal* não consegue suportar. Nesta perspetiva, e para fazer face também a outras despesas, solicitou apoio no montante de 7.350€.

***23.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de dezembro de 2019, pelas 15,00 horas***

Face ao exposto, propõe-se, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja aprovado o apoio de **4.000,00 €**, previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento aprovados para 2019, nas classificações 10.002.2018/236 e 0301/080701, respetivamente.

O Vice-Presidente*
(Américo Ferreira Nogueira)
05/12/2019

* Competências Delegadas pelo Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despachos 17.10.2017 e 23.10.2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “nós propomos um apoio financeiro à Saurium Florestal no seguimento de um outro apoio que já fizemos para o mesmo fim.

A Saurium Florestal é uma entidade associativa, que zela pelos interesses dos proprietários da floresta e por quem a explora no Concelho de Soure. Tem um projeto que foi aprovado ao abrigo do PDR2020 para a prevenção contra agentes bióticos e abióticos, portanto, não é só para a proteção dos incêndios; um trabalho que tem desenvolvido na zona de intervenção florestal Soure Sicó, que se desenvolve nas Freguesias de Degraças, Pombalinho e Soure e que abrange uma área superior a 533 hectares, fizeram os chamados mosaicos, fizeram investimento superior a 500.000,00 euros, tudo por empreitadas, devidamente supervisionada, devidamente auditada pelos serviços do PDR, que são muito mais rigorosos do que os outros programas do Portugal 2020 e têm uma desvantagem para uma organização destas, é que enquanto nalguns programas o reembolso é contra fatura e, portanto, é preciso ter a nossa parte e juntando o financiamento da ajuda, consegue-se pagar ao empreiteiro, no PDR funciona ao contrário, é contra recibo, ou seja, vem a fatura, é preciso pagá-la e depois é que se vai buscar o reembolso. Obviamente, para uma operação desta envergadura, a Saurium Florestal não tinha capacidade. Os juros e os encargos bancários não são elegíveis e nós demos o conforto, há uns anos atrás no início da candidatura, à Saurium Florestal que podia, junto da Banca, neste caso foi a Caixa de Crédito que se constituiu como parceira, sem garantias pessoais de dirigentes e sem outras garantias, apenas com a boa fé, se vai adiantando o dinheiro para as faturas que vão chegando e há um conjunto de encargos que são prejuízo da própria instituição e para não fazer repercutir isto nas quotas dos associados, o município comprometeu-se a financiar o equivalente a este tipo de encargos.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar um apoio de 4.000,00 euros, à Saurium Florestal, para a Ação 8.1.3 Prevenção da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos, conforme decorre da informação do Senhor Vice-Presidente Américo Nogueira.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes deu por encerrados os trabalhos às dezassete horas.-----